



Memorando 341/2023

Responder apenas via 1Doc

| | | | |
|---------|-------|----------------------|---------------------|
| Jose S. | 15SCE | Para: | 16CPL - Coordena... |
| CC | | 2 setores envolvidos | 15SCE 16CPL |
| | | | 30/01/2023 14:55 |



AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE ARTISTA

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos venho por meio deste, AUTORIZAR a instauração de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Decreto nº 028 de 14/07/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, inciso III, a fim de proceder com a contratação da atração artística O DISCO, por meio do seu empresário exclusivo ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, inscrito no CNPJ 23.029.997/0001-08, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2023 nas festividades da "Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro".

Considerando que a promoção de eventos culturais, e de suma importância para o fortalecimento do vínculo com todos os munícipes, além de proporcionar um momento de lazer aos mesmos, e a festa Tradicional de 2 de fevereiro de Toritama, e um evento realizado a mais de 60 anos, em nosso município, evento este que também é realizado as comemorações, alusivas a nossa senhora do perpetuo socorro, onde muitos fieis dedicam-se a este momento de fé, durante o período de festividade, além de tudo o município, buscar sempre valorizar a estes momentos tão importantes do seu povo, com as nossas festas tradicionais, e assim fortalecer a cultura histórica de um povo que através destes momentos, mantem vivos uma tradição que ao longo do tempo segue firme no nosso cotidiano, que através das festas tradicionais trazem aos munícipes uma alegria contagiante a todos nestes momentos únicos.

E uma verdadeira tradição, que vem sendo valorizada em nosso município, atraindo assim atenção do público local e regional, além de também fortalecer o comercio local, que neste período há um aquecimento maior nas vendas, pois estaremos recebendo diversas pessoas de diferentes cidades, e assim atrair mais compradores no nosso polo das confecções e na nossa feira do jeans de Toritama.

Considerando que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Considerando que a Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desse modo, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Sendo assim, a escolha da Banda O DISCO, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a banda acima citada é bastante conhecida nacionalmente e em nossa região, assim como reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público. A atração artística O DISCO é conhecida por tocar ritmos como bossa nova, disco, samba, ReB, Jazz, alternativa e outros do gênero.

O valor proposto para a referida contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em relação ao valor proposto para contratação da atração artística em comento, verifica-se que o preço está compatível com os praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Desse modo, justifica-se a contratação da BANDA O DISCO, por meio do seu empresário exclusivo ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, inscrito no CNPJ 23.029.997/0001-08, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2023 no "Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro".

Vale ressaltar que recursos alocados para a realização da pleiteada contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1303 – Promoções Culturais

Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais

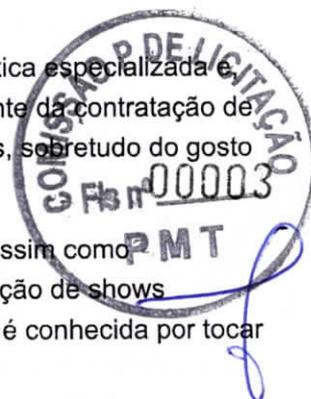
Despesa 207 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Cumprir registrar que, seguirão em meio físico, as documentações necessárias para o Processo Administrativo contendo pesquisas de preços, proposta de preços e demais documentos de habilitação.

Reitero, portanto, os votos de estima e apreço.

Jose Adjailson da Silva

Secretario de Cultura e Esportes



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas



Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/01/2023 15:38:46 por Marcela Karyne de Araujo Cabral - Coordenador de Licitações

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

1Doc



PESQUISAS DE PREÇOS



Empenho N°: 0004576

DADOS GERAIS

Empenho: 0004576

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Igarassu

Unidade Orçamentária: Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventud

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA O DISCO PARA ATENDER AO EVENTO IGARAFEST, DATA 04/09/2022, HORÁRIO 19H00, LOCAL SITIO HISTÓRICO, - IGARASSU/PE, VALOR R\$ 15.000,00. INEXIGIBILIDADE N° 031/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022

Data Empenho: 02/09/2022

CPF/CNPJ do Credor: 23.029.997/0001-08

Nome/Razão Social:
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO 76387062420

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa: Igarassu em Festa

Ação: Promoções de Eventos

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 15.000,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado (R\$) |
|-----------|--------------|-----------------------|
| Empenho | 02/09/2022 | R\$ 15.000,00 |



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 15.000,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 7020 | 08/09/2022 | R\$ 15.000,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 15.000,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|----------------------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 29/09/2022 | 001 | 001361 | 000000055719 | | R\$ 14.250,00 |
| Pagamento - retenção | 29/09/2022 | | | | | R\$ 750,00 |

Feedback

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Empenho N°: 0002015

DADOS GERAIS

Empenho: 0002015

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Rio Formoso

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTES E EVENTOS

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REF A APRESENTAAA ARTISTICA DA BANDA O DISCO NO DISTRIT DE CUCAU EM CMEMORAAAO AO NATAL DA FLORESTA ENCANTADA NO DIA 18112022

Data Empenho: 09/12/2022

CPF/CNPJ do Credor: 23.029.997/0001-08

Nome/Razão Social:

ALEXANDRE HENRIQUE ALVS COUTO

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa: DIFUSAO CULTURAL

Ação: APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS CULTURAIS E FOLCLORICAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: FESTIVIDADES E HOMENAGENS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 30.000,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado (R\$) | |
|---------------------------------------|--------------|-----------------------|-----------------------|
| Empenho | 09/12/2022 | R\$ 30.000,00 | |
| TOTAL LIQUIDADO: R\$ 30.000,00 | | | |
| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
| Liquidação | 38766 | 09/12/2022 | R\$ 15.000,00 |
| Liquidação | 38669 | 09/12/2022 | R\$ 7.500,00 |
| Liquidação | 38668 | 09/12/2022 | R\$ 7.500,00 |



| TOTAL PAGO: R\$ 30.000,00 | | | | | | |
|----------------------------------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
| Pagamento | 21/12/2022 | 0 | 0 | 000000034193 | | R\$ 15.000,00 |
| Pagamento | 09/12/2022 | 0 | 0 | 000000034193 | | R\$ 7.500,00 |
| Pagamento | 09/12/2022 | 0 | 0 | 000000034193 | | R\$ 7.500,00 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Feedback



GOVERNO MUNICIPAL
RIO FORMOSO
NOVOS TEMPOS, NOVAS CONQUISTAS.



PROCESSO Nº 021/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
CONTRATO Nº 046/2022

ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES
COUTO:2302999700010
8

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2022.12.14 18:50:36
-03'00'

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO E A
EMPRESA ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO - ME
PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NO
MUNICÍPIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, Estado de Pernambuco, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso- PE, CEP: 55570-000 inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.177/0001-48, neste ato representado por sua Prefeita a Srª. Isabel Cristina Araújo Hacker, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 2.319.733 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 391.121.104-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO - ME**, com sede à Rua **R FELICIANO DE MELLO, 65, CASA A - Afogados, Recife/PE**, CEP. 50.820-400, inscrita CNPJ sob o nº 23.029.997/0001-08, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Henrique Alves Couto, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 763.870.624-20 portador da Carteira de Identidade nº 3702978 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Feliciano de Melo, 65 - Afogados, Recife/PE, CEP 50820-400, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta da Empresa **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO - ME**, detentor da marca e dos direitos de comercialização dos shows artístico da Banda "O DISCO - ROUPA NOVA COVER", para abrilhantar as Festividades Natalinas "FLORESTA ENCANTADA", no município de Rio Formoso - PE.

Parágrafo Primeiro - Para o espetáculo musical a que se refere o "caput" deste artigo, o **CONTRATADO** deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

Parágrafo Segundo - A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATADO** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** a relação de equipamentos de som e iluminação necessários para a perfeita execução do objeto, para que o **CONTRATANTE** possa disponibilizar todo o material relacionado.

Parágrafo Quarto - Fica acordado que antes da apresentação do artista ora contratado, poderá haver apresentação de artista/banda de abertura.

Parágrafo Quinto - Fica a cargo do **CONTRATANTE** o espaço, equipamentos de som e iluminação, bem como carregadores para carga e descarga de equipamentos.



GOVERNO MUNICIPAL
RIO FORMOSO
NOVOS TEMPOS, NOVAS CONQUISTAS.

ALEXANDRE
HENRIQUE ALVES
COUTO: 2302999
7000108

Assinado de forma digital por ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO: 23029997000108
Data: 2022.12.14
18:51:76-03'00'

PMI

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela produção de palco e alimentação do artista e equipe.

Parágrafo Sétimo - O show artístico será realizado na Praça Agamenon Magalhães, centro da cidade, nos dias 17/12/2022 e 18/12/2022 no Distrito de Cucaú, devendo o mesmo ter início previsto a partir das 21:00h, com duração mínima de 01:30min, sendo que toda a produção de palco, músicos e outros são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, ou enquanto durarem as obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 - O valor do presente contrato será dividido em duas parcelas iguais, sendo a primeira para o dia da apresentação e a segunda em até 30 (trinta) dias após a apresentação, mediante transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O Município Contratante pagará pela apresentação, a importância global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referente a 02 (duas) apresentações, mediante transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quarto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - O preço do objeto avençado será fixo e irrevogável.

Parágrafo único - Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO MUNICIPAL
RIO FORMOSO
NOVOS TEMPOS, NOVAS CONQUISTAS.

ALEXANDRE
HENRIQUE
ALVES
COUTO:23029
997000108

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
HENRIQUE ALVES
COUTO:230299970001
08
Dados: 2022.12.14
18:51:37 -03'00'



6.1 - As despesas do presente Termo Contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Municipal em vigor:

02.05 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1339224702.226 - APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Desde já, assume o CONTRATADO total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a terceiros em geral, por sua culpa ou dolo.

7.2 - O CONTRATADO deverá atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

7.3 - O CONTRATADO deverá emitir notas fiscais e faturas de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

7.4 - O presente CONTRATO não poderá ser transferido à terceiro, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do CONTRATANTE, sendo que o desrespeito à Página 3 presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito o CONTRATADO, a qualquer título.

7.5 - AO CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Das Obrigações das Partes:

I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no respectivo contrato, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;



GOVERNO MUNICIPAL
RIO FORMOSO
NOVOS TEMPOS, NOVAS CONQUISTAS.

ALEXANDRE
HENRIQUE ALVES
COUTO:2302999
7000108

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
HENRIQUE ALVES
COUTO:2302999700010
8
Dados: 2022.12.14
18:52:04 -03'00'

d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- b) Indicar um responsável pela fiscalização dos serviços executados.
- c) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, e será exercida a qualquer hora e em toda área abrangida pelos serviços, sendo todos os atos decisórios da FISCALIZAÇÃO tomados pelo servidor a ser indicado pela Prefeitura de Rio Formoso, em atendimento ao que dispõe o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE (PE), por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Rio Formoso (PE), para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio Formoso (PE), 08 de dezembro de 2022.



GOVERNO MUNICIPAL
RIO FORMOSO
NOVOS TEMPOS, NOVAS CONQUISTAS.



ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
PREFEITURA M. DE RIO FORMOSO (PE)
CONTRATANTE

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:2302999700010
8

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2022.12.14 18:52:37
-03'00'

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

R.G.: _____

R.G.: _____



CONVOCAÇÃO

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Formoso - PE, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, 8.648/98 e 9.854/99, através deste comunicado, faz a convocação e leva ao conhecimento da Empresa **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO - ME**, CNPJ Nº 23.029.997/0001-08, para assinatura do Respectivo Contrato em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento desta Convocação.

| PESSOA JURÍDICA | CNPJ Nº | VALOR |
|-------------------------------------|--------------------|---------------|
| ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO - ME | 23.029.997/0001-08 | R\$ 30.000,00 |

Rio Formoso (PE), 08 de dezembro de 2022.

DIOCELMA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA
GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIO

ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES
COUTO:23029997000108

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2022.12.14 18:52:59 -03'00'

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO - ME
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL
RIO FORMOSO
NOVOS TEMPOS, NOVAS CONQUISTAS.



ORDEM DE SERVI O

A Prefeita Municipal de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribui es legais, autoriza a Empresa **PONTES PRODU ES E EVENTOS - LTDA**, CNPJ N  **38.085.564/0001-47**, a execu o dos shows art stico da Banda "O DISCO - ROUPA NOVA COVER", para abrilhantar as Festividades Natalinas "FLORESTA ENCANTADA", no munic pio de Rio Formoso - PE.

| PESSOA JUR DICA | CNPJ N  | VALOR |
|-------------------------------------|--------------------|---------------|
| ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO - ME | 23.029.997/0001-08 | R\$ 30.000,00 |

Rio Formoso, 08 de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA ARA JO HACKER
PREFEITA - MUNIC PIO DO RIO FORMOSO/PE
CONTRATANTE

ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES
COUTO:23029997000108

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2022.12.14 18:53:24 -03'00'

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO - ME
CONTRATADA

Empenho Nº: 0001450



DADOS GERAIS

Empenho: 0001450

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Paulista

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTU

Histórico Empenho: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COUTO FLASH PRODUÇÕES CNPJ 23 029 997/0001-08, NO VALOR DE R\$ 15 000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 1:30H, COM CONTRATAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE DA BANDA O DISCO, COMPODO A GRADE DE ATRACÕES DA FESTA PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS AOS 87 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, VAMOS PAULISTAR NA PRAÇA JOÃO PESSOA QUE ACONTECERÁ NO DIA 03/09/2022 ÀS 2H NO POLO PRAIA JANGA CONFORME PROGRAMAÇÃO

Data Empenho: 30/08/2022

CPF/CNPJ do Credor: 23.029.997/0001-08

Nome/Razão Social:

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Comércio e Serviços

Subfunção: Turismo

Programa: PROMOÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO

Ação: PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

TOTAL EMPENHADO: R\$ 15.000,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado (R\$) |
|-----------|--------------|-----------------------|
| Empenho | 30/08/2022 | R\$ 15.000,00 |



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 15.000,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 1 | 29/09/2022 | R\$ 15.000,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 15.000,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|----------------------|----------------|-------|---------|-----------|--------|------------------|
| Pagamento | 29/09/2022 | 033 | 4003 | 130029297 | | R\$ 14.250,00 |
| Pagamento - retenção | 29/09/2022 | | | | | R\$ 750,00 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Feedback



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Assinado de forma digital por ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2022.09.06 14:58:12
-03'00"



CONTRATO Nº. 076/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022

CONTRATAÇÃO DE BANDA O DISCO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS AOS 87 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**, com sede na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo **Secretário Interino de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**, nomeado através da Portaria nº 799/2022, Sr. **Marcelo Mauricio Gomes de Menezes**, brasileiro, divorciado, comissário de polícia aposentado, portador da Cédula de Identidade n. 1.810.057 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n. 366.807.024-53, e residente e domiciliado na Cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.029.997/0001-08, com sede na Rua Feliciano de Melo, 65, casa A, Afogados, Recife/PE, CEP: 50820-400, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Henrique Alves Couto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 763.870.624-20, RG nº 3.702.978 e pelo Sr. **Almir dos Santos Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 709.943.314-87, RG nº 3.937.779, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 135/2022, Inexigibilidade nº 043/2022, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Inexigibilidade nº 043/2022**, com base inc. III, art. 25, Lei 8.666/93, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços**, instituída através da Portaria n. 473/2022, de 30 de maio de 2022, regida pela Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, cujo Processo nº. 135/2022 com todos seus anexos e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA**, juntamente com o Ofício nº. 117/2022 - SECTCEJ da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, que solicita sua lavratura, integram o presente, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE BANDA O DISCO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS AOS 87 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº. 135/2022.

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, 5/14
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





ALEXANDRE
HENRIQUE ALVES
COUTO:2302999700
0108

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2022.09.06 14:58:37
-03'00'



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O custo com a contratação das atrações artísticas corresponde à importância R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme descrição da tabela abaixo:

| NOME DA ATRAÇÃO | DATA/LOCAL | HORÁRIO | QTD. APRESENTAÇÃO | VALORES (R\$) | |
|-----------------|---|----------|-------------------|-----------------------------------|---------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| BANDA O DISCO | 03 de setembro de 2022 – Polo Praia do Janga. | 23 horas | 1 h e 30 minutos | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| | | | | Valor Total Global: R\$ 15.000,00 | |

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as atrações artísticas contratadas nos dias predeterminados, conforme tabela constante da cláusula terceira, conforme cronograma já determinado, referente à prestação dos serviços artísticos a serem executados nos locais indicados, atendendo à solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 043/2022, realizada com fundamento no inc. III, art. 25, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. A prestação do serviço artístico foi ratificada em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no Processo Licitatório nº 135/2020.

5.3. O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade nº 043/2022, para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Art. 54 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com o Inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista e desde que o serviço contratado esteja em conformidade com a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE;

7.1.3. Exigir que a CONTRATADA apresente comprovante de quitação de regularidade autoral no prazo estabelecido no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberá à CONTRATADA:

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, 5/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pa.gov.br





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS 000108

ALEXANDRE
HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2022.09.06 14:58:56
-03'00"



8.1.1. Desempenhar os serviços de forma precisa e eficaz;

8.1.2. Efetuar os serviços de acordo com as determinações da **CONTRATANTE** observadas as determinações estabelecidas neste contrato, bem como as normas legais incidentes sobre a relação jurídica administrativa;

8.1.3. Os danos causados pela **CONTRATADA**, ainda que culposos, serão de sua inteira responsabilidade, respondendo, por isso, penal, civil e administrativamente;

8.1.4. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com alvará, licença, direitos autorais, bem como outras que se fizerem necessárias para a apresentação artística;

8.1.5. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com estadias e alimentação, bem como com seguranças particulares, porventura, necessárias;

8.1.6. Caberá também à **CONTRATADA** a responsabilidade com os encargos do ECAD e com a Ordem dos Músicos;

8.1.7 Apresentar à **CONTRATANTE** cópia dos contratos firmados com as apresentações artísticas, bem como os comprovantes de pagamento.

8.1.8 Cumprir integralmente com as disposições/especificações do **Termos de Referência**, anexo ao Processo nº 135/2022, o qual faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários e/ou técnicos quando do serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação do serviço artístico, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a Administração da **CONTRATANTE**.

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP. 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





ALEXANDRE
HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000
108

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2022.08.06 14:59:11
-03'00'



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço artístico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

11.1 A apresentação artística deverá ocorrer no endereço e horário indicados pela **CONTRATANTE**, conforme especificado na tabela contida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço artístico será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para este fim pela a **CONTRATANTE**.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a prestação do serviço artístico ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho e está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Nota de Empenho nº 2022-1450

Atividade: 4053 – Promoção de Eventos e Ações Turísticas

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 A Secretaria de Finanças do Município do Paulista efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o seu cronograma financeiro e mediante a apresentação/entrega da Nota Fiscal que deverá estar devida e obrigatoriamente atestada pela **CONTRATANTE**.

14.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do presente contrato.

14.3 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

14.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, 5/N
CENTRO, PAULISTA – CEP. 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



14.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 A desistência ou o não comparecimento da atração artística no dia designado para a realização do evento implicará para a CONTRATADA o pagamento de indenização no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das perdas e danos ocasionados, liberando a CONTRATANTE para proceder outra contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 Este contrato fica vinculado à Inexigibilidade nº 043/2022, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude, constante do Processo nº. 135/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1 O período de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de sua assinatura, qual seja, de 30 de agosto de 2022 a 28 de dezembro de 2022, sendo os dias de execução o(s) indicado(s) na tabela constante deste contrato, como já determinado e descrito na cláusula segunda deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos delineados na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 30 de agosto de 2022

ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES
COUTO:23029997000108

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2022.09.06 14:59:39 -03'00'

Marcelo Mauricio G. Menezes
Sec. Segurança, Mobilidade
Defesa Civil - Paulista-PE

Marcelo Maurício Gomes de Menezes
Secretário Interino de Turismo, Cultura, Esporte
e Juventude

Alexandre Henrique Alves Couto
Contratada

Testemunhas:

1.CPF/MF:

2.CPF/MF:

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP. 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2022

CONTRATO Nº.: 076 /2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 135/2022
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 043/2022
 PORTARIA(S) DA C.P.L.: n. 473/2022, de 30 de maio de 2022
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
 CONTRATADA: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO
 CNPJ/MF: 23.029.997/0001-08
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA O DISCO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS AOS 87 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-1450
 ATIVIDADE(S): 4053 – Promoção de Eventos e Ações Turísticas / ELEMENTO(S): 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FONTE(S): 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 TIPO DE EMPENHOS: Global
 PRAZO(S): Vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados de 30 de agosto de 2022 a 28 de dezembro de 2022

ASSINATURA: 30/08/2022

Marcelo Mauricio Gomes de Menezes
 Secretário Interino de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Marcelo Mauricio Gomes de Menezes, Secretário Interino de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: Marcelo Mauricio G. Menezes
 Sec. Segurança, Mobilidade
 Secretário Interino de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
 Ciente: Servidor/Fiscais

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ___/___/___ D.O.U: ___/___/___ D.O.E.PE (CEPE): ___/___/___

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
 CENTRO, PAULISTA – CEP. 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





Empenho N°: 0001257

DADOS GERAIS

Empenho: 0001257

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Toritama

Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura e Esportes

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA - O DISCO - PARA UMA APRESENTAÇÃO NO CASAMENTO COLETIVO DE TORITAMA. A SER REALIZADO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO COM A PREFEITURA. NO DIA 07 DE JULHO DE 2022. NO SALÃO DE FESTAS PEROLA RECEPÇÕES. CONFORME CONTRATO 29/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2022. INEXIGIBILIDADE PMT 11/2022.

Data Empenho: 06/07/2022

CPF/CNPJ do Credor: 23.029.997/0001-08

Nome/Razão Social:

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa: PROMOÇÕES CULTURAIS

Ação: PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 15.000,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado (R\$) |
|-----------|--------------|-----------------------|
| Empenho | 06/07/2022 | R\$ 15.000,00 |



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 15.000,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 654927 | 08/07/2022 | R\$ 15.000,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 15.000,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
| Pagamento | 21/07/2022 | | | | | R\$ 15.000,00 |

Feedback

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato PMT nº 054/2022
Processo PMT nº 071/2022
Inexigibilidade PMT nº 019/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E A EMPRESA ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Adjailson da Silva, portador do RG nº 8.780.470 SDS/PE, inscrito no CPF nº 105.451.554-95, no uso exercício das atribuições conferidas no art. 11 da lei complementar 002/20017, e como **Contratada**, a Empresa **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.029.997/0001-08, com sede na Rua Feliciano de Melo, nº. 65, Afogados, Recife-PE, neste ato, representada legalmente pelo Sr. Alexandre Henrique Couto, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3702978 SDS-PE, inscrito no CPF 763.870.624-20, com fulcro no Processo de PMT nº 042/2022 - Inexigibilidade PMT nº. 011/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato, é plenamente vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022 ao e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da atração artística BANDA O DISCO, por meio do seu empresário exclusivo ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, para uma apresentação no dia 26 de novembro de 2022 no evento NOITE DO CCI (Centro de Convivência do Idoso) do Município de Toritama.

§ Único - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, referente à execução dos serviços.

§ 2º - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1303 – Promoções Culturais
Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais
Despesa 212 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será para apresentações artísticas de acordo com a seguinte programação:

| ATRAÇÕES ARTÍSTICAS | DATA | LOCAL | HORÁRIO | |
|---------------------|------------|-----------------------|----------|----------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| BANDA "O DISCO" | 26/11/2022 | Município de Toritama | 21H00MIN | 00H00MIN |

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



III - A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

IV - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade.

V - A Contratada se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

VI - São de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

VII - A Contratada deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

VIII - A Contratada não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

IX - A Contratada não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento.

X - A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

XI - Efetuar o pagamento dos cachês artísticos dos músicos que compõem a sua banda, bem como de todos os funcionários envolvidos na sua produção.

§ 2º - Constituem obrigações do Contratante:

I - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

II - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio de servidores indicados pelo Contratante.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.



IV - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

V - Efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.

§ 2º - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade, do Sr. Joberval Vicente da Silva, Gerente de Produção de Eventos.

§ 3º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar os serviços irregulares, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado neste Contrato, assim como observar, para o correto atesto;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;



- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

§ 5º - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações constantes no presente Contrato;

II - Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação e da conformidade dos serviços realizados, de acordo com a proposta apresentada.

§ ÚNICO - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO



§ 1º - O Município de Toritama efetuará o pagamento das mencionadas notas fiscais em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 - 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - As notas fiscais referentes aos serviços executados, serão encaminhados ao fiscal e a Secretaria gestora do contrato para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade dos serviços prestados e aprovado pela Secretaria gestora do contrato, após o que será procedido o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

§ Único - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ Único - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ Único - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

§ 1º - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser inscrita na dívida ativa não tributária do Município de Toritama, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta do Contratado.

§ 2º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 5º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Parágrafo único - Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Todos os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

§ 3º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 4º - Todos os serviços previstos neste instrumento contratual deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

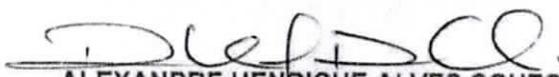


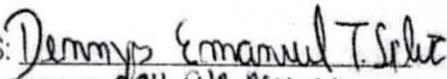
§ 5º - Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Toritama para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

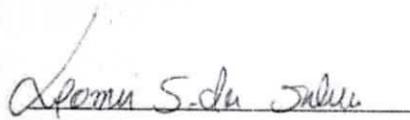
E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Toritama, 25 de novembro de 2022.


SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Secretário **José Adjailson da Silva**
CONTRATANTE


ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO
Representante Legal **Alexandre Henrique Alves Couto**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 054.978.864-66


CPF/MF: 063.098.234-65



| | |
|--|--------------------------------|
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS Nº 005/2023 | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 | INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 |

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA E A EMPRESA ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO ME CNPJ Nº 23.029.997/0001-08.

Contrato de prestação de serviços Musicais, que firmam de um lado, como **CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** - Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro - São Bento do Una - PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, neste ato representado pelo seu titular, o prefeito **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº135 - Loteamento Santa Cruz - Centro - Município de São Bento do Una - PE, Portador do CPF sob o nº 640.600.714-04; e de outro lado à empresa **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO ME**; inscrita no CNPJ sob o nº 23.029.997/0001-08, localizada na Rua Feliciano de Mello, 65, Casa A, CEP 50.820-400, Afogados, Recife - PE, denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e atualizações do presente contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Contratação de serviços Musicais com a **Banda O DISCO**, para uma apresentação Musical, com duração de 02h, no dia 07 de Janeiro de 2023, durante as Festividades de Reis, neste município de São Bento do Una - PE.

DO REGIME JURÍDICO:

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação de serviços para o objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n. 8.666/93, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único - O objeto deste contrato é decorrente do processo nº 058/2022, de inexigibilidade nº 019/2022.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: - Em retribuição pela execução do serviço a contratante, a Prefeitura Municipal, pagará a contratada **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**

ME, representante exclusivo da **Banda O DISCO**, o valor global de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES

COUTO:23029997000108

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108

Dados: 2023.01.02 11:38:16 -03'00'



Parágrafo Primeiro - o pagamento será efetuado após a execução do serviço em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA: FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **177-8001-1302-2.87-3390-39** (Pessoa Jurídica - Recursos próprios), Secretaria de Cultura e Esportes, constantes no orçamento geral do Município no exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo para prestação dos serviços, objeto deste contrato, será de 02h, para esta apresentação, com horário previsto para iniciar às 10h00min, do dia 07 de janeiro de 2023, durante as festividades de Reis em São Bento do Una - PE, em Praça Pública.

Sub Cláusula Única - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEXTA: São Encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços Prestados pelo contratado.
- c) fiscalizar e acompanhar os serviços.

Fiscal do Contrato: **KENNEDY MACEDO MELO** - Portaria Nº 114/2022

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

CLÁUSULA SÉTIMA - São encargos da contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução dos serviços.
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocorridos na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato.

O Contratado ficara sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, nos casos não previstos neste edital.

ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES
COUTO:23029997000108

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2023.01.02 11:38:36 -03'00'



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a prefeitura terá garantida a prévia defesa do contratado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicando multa prevista, com as seguintes sanções:

a) Advertência

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

DA RESCISÃO, DO FORUM E DISPOSIÇÕES:

CLÁUSULA NONA: O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique a outra formalmente, sendo assegurado a prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei n. 8.666/93.

Sub Cláusula Única - Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do destrato.

É eleito o Fórum do município de São Bento do Una - PE, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito
Contratante

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2023.01.02 11:39:04 -03'00'

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO ME

CNPJ sob o nº 23.029.997/0001-08

Representante Exclusivo da Banda O DISCO
Contratado



PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROPOSTA DE VALOR

Prezados Senhores,

Vimos através desta, apresentar proposta de apresentação artística de banda **O DISCO**, na cidade de TORITAMA/PE, em comemoração ao dia da Padroeira a ser realizada no dia **02/02/2023**, Início da apresentação às **22H**, com valor de cachê de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com duração do show de 2h, com 10 (dez) integrantes, entre técnicos e músicos.

Atenciosamente,

Recife(PE), 20 de janeiro de 2022



ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO
COUTO FLASH PRODUÇÕES



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

| | |
|---------------------------|----------|
| CARTÓRIO MARIANI | |
| DATA | REGISTRO |
| 270219 | 451988 |
| 2º RTDPJ - RECIFE | |
| MICROFILMADO DIGITALIZADO | |

INSTRUMENTO PARTICULAR
REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO
COMO REPRESENTANTE **COUTO
FLASH PRODUÇÕES** E DO OUTRO
LADO COMO REPRESENTADO "**BANDA
O DISCO**" NA FORMA ABAIXO:



Por este instrumento particular de contrato de representação artística, que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE, ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO 76387062420, nome fantasia, "**COUTO FLASH PRODUÇÕES**" inscrito no CNPJ nº 23.029.997/0001-08, com sede na RUA FELICIANO DE MELO, Nº 65-A, RECIFE, RECIFE, PE, CEP 50.820-400, neste ato representado por **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3702978 SDS/PE e do CPF nº 763.870.624-20, e do outro lado, como REPRESENTADO, **ALMIR DOS SANTOS SILVA**, RG nº. 3.937.779 SSP/PE, CPF nº. 709.943.314-87, **ISRAEL GONÇALVES DA SILVA**, RG no. 1.371.173 - SDS/PE, CPF 235.538.124-00, **SANDRO VALÉRIO NASCIMENTO**, RG no. 2.879.201 - SSP/PE, CPF nº431.500.984/91, **DANIEL FRANCELINO FÉLIX**, Rg nº. 6.707.272 - SDS/PE, CPF nº. 078.098.134-04, **EZEQUIEL BISPO DA SILVA**, RG nº. 2.989.111 SSP/PE, CPF nº475.997.824/00, representantes legais da "**BANDA O DISCO**", tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação da "**BANDA O DISCO**", pela empresa **COUTO FLASH PRODUÇÕES**, na qualidade de seu único empresário artístico, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, como cessão de direitos, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O representante poderá firmar contrato em nome de seu representado para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica determinado o Sr. **ALMIR DOS SANTOS SILVA**, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, como responsável pela "**BANDA O DISCO**", cabendo ao mesmo a administração operacional da banda, devendo estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA QUARTA - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao REPRESENTADO e de 20% ao REPRESENTANTE.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 05 (Cinco) anos a contar da data de assinatura.

TEST 1
4389.011 202 PE 444-52
042.937

TEST 2
Rene de Fois de S. Moura
RG: 8446069 - SDS-PE
CPF: 098.945.734-60

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



CLÁUSULA SEXTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Recife(PE), 01 de março de 2018.

CARTÓRIO MARIANI
DATA REGISTRO
270219 451988
2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

REPRESENTANTE: *Tabelionato Figueiredo*

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO
RG nº. 3702978 SDS/PE



REPRESENTADO:

ALMIR DOS SANTOS SILVA
RG nº. 3.937.779 SSP/PE CPF: 709943314/87

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3033-6900
Manuel José da Silva Filho - Tabelião em Exercício

Reconheço por semelhança a firma de [0591176] - ALMIR DOS SANTOS SILVA
Em Test. da verdade, Recife 31/08/2018
UBIRAJARA GOMES DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$ 3,59 - FERC (10%) R\$ 0,40 - TSNR (20%) R\$ 0,80. TOTAL R\$ 4,79 SELO DIGITAL Nº 0074005 FGH08201803.02350

DANIEL FRANCELINO FÉLIX
RG nº. 6.707.272 - SDS/PE CPF: 078.098.134-04

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3033-6900
Manuel José da Silva Filho - Tabelião em Exercício

Reconheço por semelhança a firma de [0470824] - DANIEL FRANCELINO FÉLIX
Em Test. da verdade, Recife 31/08/2018
UBIRAJARA GOMES DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$ 3,59 - FERC (10%) R\$ 0,40 - TSNR (20%) R\$ 0,80. TOTAL R\$ 4,79 SELO DIGITAL Nº 0074005 WUJ08201803.02355

ISRAEL GONÇALVES DA SILVA
RG nº. 1.371.173 - SDS/PE CPF: 235.538.124-00

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3033-6900
Manuel José da Silva Filho - Tabelião em Exercício

Reconheço por semelhança a firma de [0597335] - ISRAEL GONÇALVES DA SILVA
Em Test. da verdade, Recife 31/08/2018
UBIRAJARA GOMES DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$ 3,59 - FERC (10%) R\$ 0,40 - TSNR (20%) R\$ 0,80. TOTAL R\$ 4,79 SELO DIGITAL Nº 0074005 DZG08201803.02356

SANDRO VALÉRIO NASCIMENTO
RG no. 2.879.201 - SSP/PE CPF: 431.500.984/91

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3033-6900
Manuel José da Silva Filho - Tabelião em Exercício

Reconheço por semelhança a firma de [0458926] - SANDRO VALÉRIO NASCIMENTO
Em Test. da verdade, Recife 31/08/2018
UBIRAJARA GOMES DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$ 3,59 - FERC (10%) R\$ 0,40 - TSNR (20%) R\$ 0,80. TOTAL R\$ 4,79 SELO DIGITAL Nº 0074005 ODA08201803.02357

EZEQUIEL BISPO DA SILVA
RG nº. 2.989.111 SSP/PE CPF: 475.997.824/00

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3033-6900
Manuel José da Silva Filho - Tabelião em Exercício

Reconheço por semelhança a firma de [0597334] - EZEQUIEL BISPO DA SILVA
Em Test. da verdade, Recife 31/08/2018
UBIRAJARA GOMES DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$ 3,59 - FERC (10%) R\$ 0,40 - TSNR (20%) R\$ 0,80. TOTAL R\$ 4,79 SELO DIGITAL Nº 0074005 ODA08201803.02357

CONFERIDO
CONFERIDO
CONFERIDO
CONFERIDO
CONFERIDO

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionariogoncalves.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Fim. Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3033-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0373642] - ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO
Recife, 06 de Setembro de 2018 - Em test. da verdade.
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrivente
Emol.: R\$ 4,91; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79



SEXTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife
Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com

CARTORIOMARIANI

REGISTRADO SOB O Nº 451988- RECIFE/PE, 27/02/2019
EMOL R\$ 46.13 TSNR R\$ 10.25 FERC R\$ 5.13
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.UCC10201801.01348
VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL



Consulte e valide o selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Ligia Cristina Mariani
Oficiala de Registro Substituta

Recife(PE), 01 de março de 2018.

AL EXANDRE HENRIQUE ALVES COITO
RG nº. 3705978 SDTYPE

REPRESENTADO:

ALMIR DOS SANTOS SILVA
RG nº. 3.937.779 SDTYPE CPF: 709943314187

DANIEL FRANCILINO FELIX
RG nº. 6.707.272 - SDTYPE CPF: 078.098.134-04

ISRAEL GONCALVES DA SILVA
RG nº. 1.371.173 - SDTYPE CPF: 228.238.124-00

SANDRO VALERIO NASCIMENTO
RG nº. 2.879.201 - SDTYPE CPF: 431.200.984-91

EZEQUIEL RIBPO DA SILVA
RG nº. 2.989.111 SDTYPE CPF: 472.997.824-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2073232325

NOME
ALMIR DOS SANTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
3937779 SSP PE

CPF
709.943.314-67

DATA NASCIMENTO
15/09/1973

FILIAÇÃO
MANOEL BASILIO DA SILVA
CLEIDE MARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
01467034251

VALIDADE
27/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/04/1995

OBSERVAÇÕES
EAR

Almir dos Santos Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
28/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90901369884
PE100957412

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
 ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 3702978 SDS PE

CPF
 763.970.624-20

DATA NASCIMENTO
 15/09/1973

FILIAÇÃO
 JUAREZ ALVES COUTO

ZILDETE CELIA DE ANDRADE CO
 UTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03658607866

VALIDADE
 09/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
 12/08/2005

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
 30/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68688308754
 PE105668753

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2234894815



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO 76387062420

Nome do Empresário

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO

Nome Fantasia

COUTO FLASH PRODUCOES

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

3702978

Orgão Emissor

sds

UF Emissor

PE

CPF

763.870.624-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/08/2015

Números de Registro

CNPJ

23.029.997/0001-08

NIRE

26-8-0213854-5

Endereço Comercial

CEP

50820-400

Bairro

AFOGADOS

Logradouro

RUA FELICIANO DE MELLO

Município

RECIFE

Número

65

UF

PE

Complemento

CASA A

Atividades

Data de Início de Atividades

10/08/2015

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME25061147

23029997000108

20/08/2018





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 09CA.A07C.551A.3E0D

Cetidão gerada em 19/6/2019 11:52:29

PROTOCOLO SIARGO 19/894010-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO
NIRE 26.8.0213854-5
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:1005453000197
Date: 2019.06.21 11:52:38 -07'00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 09CA.A07C.551A.3E0D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=09CAA07C551A3E0D>

Recife, 21 de junho de 2019

Jayne Carissa Leandro Marques
Jayne Carissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 073.857.464-38 - MANUELA DI CAVALCANTI SAL
Data do download - 21/06/2019 11:01:38
Código de Autenticação 09CA.A07C.551A.3E0D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=09CAA07C551A3E0D>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.8.0213854-5
Nº PROTOCOLO 19/894010-6 PROTOCOLADO 17/6/2019 10:12:58
Nº ARQUIVAMENTO 20198940106 ARQUIVADO 19/6/2019 11:52:29
EMPRESA ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



| | | | |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26802138545 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO MASCULINO | REGIME DE BENS (se casado) XX | | |
| FILHO DE (pai) JUAREZ ALVES COUTO | (mãe) ZILDETE CELIA DE ANDRADE COUTO | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/1973 | IDENTIDADE número 3702978 | Órgão emissor SDS | UF PE |
| CPF (número) 763.870.624-20 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA FELICIANO DE MELLO | | | NÚMERO 65 |
| COMPLEMENTO CASA A | BAIRRO/DISTRITO AFOGADOS | CEP 50820400 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO RECIFE | UF PE | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco. | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 020 | DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Nome Empresarial |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) R FELICIANO DE MELLO | | | NÚMERO 65 |
| COMPLEMENTO CASA A | BAIRRO/DISTRITO AFOGADOS | CEP 50820400 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO RECIFE | UF PE | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) ahacouto@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividades Secundárias 9001902 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos, independente.; Serviço de entretenimento musical - Cantor/musico independente. 8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (51) 3073-0800 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de: [0373642]-ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO... Recife, 14 de Junho de 2019 - Em teste da verdade. FABIANA PEREIRA DE LIMA Emol.: R\$ 4,71; TSNR: 0,80; FERC: 0,40; FERM: 0,04; FUNSEG: 0,08; ISS: 0,20 Total: 4,91 Selo digital 0073783.GOU06201804.01243 Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/08/2015 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23029997000108 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX | UF XXXX |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistante/gerente) ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO. | | | |
| DATA DA ASSINATURA 13/06/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA | | | |
| DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> 19.6.19 | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2019 SOB Nº: 20198940106 Protocolo: 19/894010-6 Empresa: 26 8 0213854 5 ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO LAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL | | |



Documento disponibilizado a 073.857.464-38 - MANUELA DI CAVALCANTI SAL
Data - 19/6/2019 11:52:29
Código de Autenticação 09CA.A07C.551A.3E0D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=09CA.A07C.551A.3E0D
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.8.0213854-5
Nº PROTOCOLO 19/894010-6 PROTOCOLADO 17/6/2019 10:12:58
Nº ARQUIVAMENTO 20198940106 ARQUIVADO 19/6/2019 11:52:25
EMPRESA ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 918543738

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Banda O Disco

Data de depósito: 28/10/2019
Data da concessão: 09/06/2020
Fim da vigência: 09/06/2030

Titular: ALEXANDRE COUTO [BR/PE]
CPF: 76387062420
Endereço: Rua Teotônio Freire, 63, 50711290, Recife, PERNAMBUCO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto/Serviço
NCL(11): 41
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento]; Grupo musical; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 09/06/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.029.997/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/08/2015 |
| NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COUTO FLASH PRODUcoes | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R FELICIANO DE MELLO | NÚMERO 65 | COMPLEMENTO CASA A |
| CEP 50.820-400 | BAIRRO/DISTRITO AFOGADOS | MUNICÍPIO RECIFE |
| UF PE | ENDEREÇO ELETRÔNICO COUTOFLASHPRODUcoes@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (81) 9609-3970 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **08:08:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**
CNPJ: **23.029.997/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:15 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **B1EB.D80C.D115.6992**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000009679064-49

Data de Emissão: 26/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 23.029.997/0001-08



Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO

2. CMC

543.090-9

3. Endereço

RUA FELICIANO DE MELLO, 65 CASA 000A
BAIRRO AFOGADOS, CEP 50820-400, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

23.029.997/0001-08

5. Atividade Econômica

8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

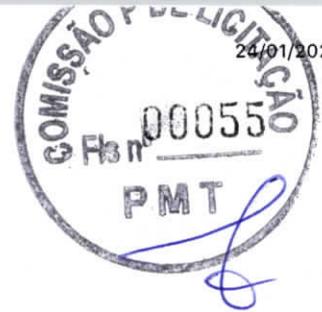
187.4092.3993

10. Expedida em

Recife, 24 de JANEIRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

19 de JANEIRO de 2023



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.029.997/0001-08**Razão Social:** ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**Endereço:** R FELICIANO DE MELLO 65 CASA A / AFOGADOS / RECIFE / PE / 50820-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2023 a 17/02/2023**Certificação Número:** 2023011901595157754990

Informação obtida em 24/01/2023 09:04:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.029.997/0001-08
Certidão nº: 40419938/2022
Expedição: 17/11/2022, às 11:07:47
Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.029.997/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 20/04/2022 18:20:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.029.997/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Votar

Gerar PDF



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da **Comarca de Recife**, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** nenhum processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial**, em face de: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, CPF/CNPJ 23.029.997/0001-08.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 05 janeiro de 2023, por Miryam Neves Falcão

DISTRIBUIDOR



Assinado eletronicamente por: Miryam Neves Falcão:1839772
SERVIDOR - Informação
em 05/01/2023 às 12:36N/S Cert.: 84831643875623344646844058436822730488
<http://www.tjpe.jus.br/validadocumento>

Autenticação:
KA FB 86 115 IR





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/01/2023 11h29min

Data de Validade: 01/03/2023

Nº da Certidão: 01365182/2023

Nº da Autenticidade: 7F.8Z.SL.R4.AZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**

CNPJ: 23.029.997/0001-08

Endereço Residencial: **RUA FELICIANO DE MELO, 65**

Bairro: **AFOGADOS**

Inscrição Estadual:

Compl: **A**

Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/01/2023 11h31min

Data de Validade: 01/03/2023

Nº da Certidão: 01365194/2023

Nº da Autenticidade: RD.YU.OI.T4.ZR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**

CNPJ: 23.029.997/0001-08

Endereço Residencial: RUA FELICIANO DE MELO, 65

Bairro: AFOGADOS

Inscrição Estadual:

Compl: A

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

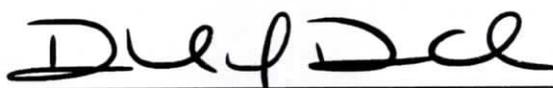
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

**DECLARAÇÃO DE MENOR EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**, nome fantasia COUTOFLASH PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 23.029.997/0001-08, localizada na Rua Feliciano de Mello nº 65, Casa A, Afogados – Recife - PE, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 24 de janeiro de 2022.



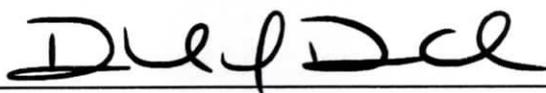
COUTOFLASH PRODUÇÕES
Alexandre Henrique Alves Couto



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, CNPJ nº 23.029.997/0001-08, sediada à Rua Feliciano de Mello, 65-A – Afogados – Recife/PE CEP 50.820-400, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo de Inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 24 de janeiro de 2023



Alexandre Henrique Alves Couto
CPF 763.870.624-20



RELEASE E CONSAGRAÇÃO



ODISCO



A Banda foi criada em 2016 com o objetivo de atender a um pedido de uma noiva, que queria ter em seu casamento o repertório do Grupo Roupas Nova. O casamento terminou não acontecendo, mas desde então cinco músicos deram continuidade ao projeto de Tributo ao Roupas Nova, como forma de homenagear e, sobretudo, porque todos os integrantes são admiradores e fãs do trabalho da banda.

A experiência individual de cada componente faz com que a banda O Disco siga com a bagagem de quem domina a arte de tocar e cantar, interpretando com excelência os arranjos do Grupo Roupas Nova. A potência vocal de Almir Alves, a pegada precisa do mestre Sandro Pik na bateria, os grooves marcantes de Mano, a originalidade do guitarrista autodidata Kiel Hernandez, a experiência acumulada de Daniel Félix nos teclados com sideram de diversas bandas de estilo diferentes, associados em 2022, à competência do vocalista e tecladista Daniel Macedo, dão origem à formação da Banda O Disco, que conquista cada vez mais espaço no cenário musical.

O grupo recifense leva aos clientes um show sofisticado, com duração de duas horas e um repertório repleto de temas de novelas que foram eternizados pelo Grupo Roupas Nova e canções de outros artistas, como um bloco de músicas internacionais, mantendo as raízes de banda baile.

O primeiro registro em forma de DVD deu-se em 2019, no Shopping Tacaruna em Olinda/PE, com a banda apresentando no setlist a música de trabalho que é de autoria de Marquinhos Maraial, chamada "O Sonho Que Sonhei", disponível nas plataformas digitais.

Entre em contato conosco e tenha uma entrega de show maravilhosa e animação garantida para o seu evento, seja público ou privado.

 (81) 99609.3970

 @bandaodisco



[Coberturas](#) [Galerias](#) [Passaporte](#) [Especiais](#) [Promoções](#) [Moda](#)

Home

Capa

Banda O Disco homenageia o grupo Roupas Nova no Taca Mais Música

Busca

Pesqui

Pesqui

Galeria

Publici

Banda O Disco homenageia o grupo Roupas Nova no Taca Mais Música

Postado em 15/01/2020 às 12:55



Banda O Disco - Créditos: Divulgação

A Banda O Disco vai fazer um tributo nesta quinta-feira (19) ao grupo Roupas Nova. O evento acontece no rooftop do Shopping Tacaruna, a partir das 19h. Músicas como *A Dona*, *Whisky a Go Go* e *A Viagem*, prometem levar os espectadores a uma viagem nostálgica. Os pernambucanos Mano Groove, Almir Alvys, Sandro Pik, Kiel Hernandez e Daniel Félix se juntaram nesse projeto para homenagear o sucesso dos anos 1980, que conquista o público até os dias atuais. A entrada é gratuita.

Posts r



Post

FERIADO NO RIOMAR TEM SHOW EM TRIBUTU A ROUPA NOVA

Feriado combina com música, família e amigos reunidos curtindo momentos de descontração. E o RioMar Recife oferece uma programação pra lá de animada com a banda O Disco, tocando em tributo a Roupas Novas, com os maiores sucessos do grupo. O show acontece gratuitamente na Praça de Alimentação, às 19h, no dia 9 de setembro....

Teatro, banda musical e cover de Roupas Nova em Garanhuns

Por **Edmea Ubirajara** - 22 de dezembro de 2017



Já se passaram 43 dias desde que A Magia do Natal de Garanhuns começou e a empolgação do público permanece a mesma da estreia. As praças iluminadas ficam cheias de turistas e moradores todos os dias da semana, todo o trade turístico comemora os números positivos e os artistas locais continuam tendo espaço garantido na programação em todos os polos de animação. Para o fim de semana, ainda estão marcados show com Quinteto Violado (no sábado, 23) e Desfiles de Papai Noel no mesmo dia e na segunda-feira (25).



Grupo Thrimar apresentou Auto de Natal dirigido por Lanna Pinheiro. Foto: Ademar Souza/Portal Boragora



Banda Musical Águia Dourada, da Erem Frei Caetano de Messina, do município de Bom Conselho. Foto: Ademar Souza/Portal Boragora

A noite da sexta começou com teatro no Palco Prefeitura. O espetáculo 'O Messias Nordestino', da Trupe Professor Hildeberto Martins (Thrimar), apresentou um Auto de Natal com os atores da Escola Estadual Elisa Coelho, de Garanhuns, dirigidos por Lanna Pinheiro e coordenados por Pedro Henrique, com texto e música de Carlos Janduy. Em



Gold Hits, de Garanhuns. Foto: Ademar Souza/Portal Boragora

seguida, estreando no Natal, a Banda Musical Águia Dourada, da Escola de Referência em Ensino Médio (Erem) Frei Caetano de Messina, do município de Bom Conselho, subiu ao palco. A escola tem como diretor Marcos Alexandre e a banda é regida pelo maestro Fabrício Carvalho. Eles apresentaram um repertório regional e de canções da MPB. A penúltima atração foi a Golden Hits Orquestra, com cinco anos de existência. Tendo como ponto forte a música internacional, a banda é fruto de uma parceria dos amigos Henrique César e Maestro Lulinha.



Posando para fotos na frente do Palácio Celso Galvão, um grupo de cinco mulheres de Abreu e Lima se divertia e já programava a volta. A professora Laudicéia Maria da Silva, estava encantada com tudo junto às amigas Ângela, Amanda, Elane e Josélia. "Está muito bonito, decorado de acordo com a época, e organizado para receber a gente. Eu já tinha vindo para cá, mas nunca nessa época e pretendo voltar com a família inteira no ano que vem", disse.



Banda O Disco. Foto: Ademar Souza/Portal Boragora



A turma de Laudicéia se juntou a um público animado que ficou até o final para ver **O Disco, que afirma ser 'a primeira banda cover do Roupas Nova no Nordeste'**. Os músicos experientes que formam o grupo entoaram grandes sucessos da banda carioca da década de 80 que embala muitos fãs e admiradores até hoje. A

cantora garanhuense Andrea Amorim ainda foi a participação especial no show durante a música 'O Barquinho'.

FIM DE SEMANA – No sábado, a Praça Souto Filho, conhecida como Fonte Luminosa, terá o encerramento da programação do Polo Infantil. A partir das 16h30, o espetáculo "O verdadeiro sentido do Natal", organizado pela Biblioteca Indústria do Conhecimento, do Sesi, e as "Histórias da Caixola" se apresentam no local. O Palco Prefeitura tem início às 19h, após o Desfile do Papai Noel, com as apresentações do Pastoril da Escola Jean Piaget e da cantora garanhuense, Amanda Back. A última atração será o Quinteto Violado, grupo



Grupo pretende ampliar o repertório com outros artistas, como Bee Gees

Um espetáculo repleto de sucessos

Banda O Disco faz apresentação amanhã, cantando os clássicos do Roupa Nova, dando uma prévia da gravação do DVD

JULIANA ALMEIDA

Fãs e músicos experientes. É essa mistura que compõe a banda O Disco, cover de Roupa Nova. Com atuação desde agosto do ano passado, o grupo foi batizado pelo público, que dizia ao ouvir as interpretações que estava "igual ao disco". Agora eles se preparam para gravar no dia 4 de maio o DVD "O melhor do Roupa Nova". Nesta sexta-feira, eles se apresentam no Barukina Petiscaria, antigo Vila do Mar, em Campo Grande, a partir das 21h.

Mesmo com uma trajetória de mais de 20 anos como músicos, os integrantes da banda afirmam ser um intenso aprendizado interpretar as músicas do Roupa Nova. "Acho que nem todos aqui tiveram

a oportunidade de ver o primeiro show do Roupa no Recife como eu tive. Era de uma emoção muito forte, uma surpresa. Eles sempre traziam uma novidade. Isso leva a gente a estudar mais a harmonia, o arranjo. A gente melhora como músico", enfatiza o baixista e vocal Mano Groove.

O desafio de interpretar Roupa Nova é assumido pelos demais. "A ideia começou quando pediram para cantar algumas das músicas deles que são vários temas de novelas num casamento. Conhecendo o trabalho dos rapazes, chamei para formar a banda", conta o cantor Almir Avlys.

"A recepção foi maior do que a gente esperava", comenta o guitarrista Kiel Hernandez ao lembrar shows com casa lotada. "Pelo peso do nome do Roupa Nova, as casas de show lotaram", detalha.

Uma das dificuldades da banda está em agendar os horários para os ensaios e shows já que cada artista segue com outro projeto em paralelo. O guitarrista Kiel Hernandez, o baterista Sandro Pá, filho do Mestre Canário e o tecla-

disto Daniel Félix tocam com Gerakinho Lins. O vocalista Almir Avlys é integrante da Orquestra Fascinação e já fez parte do Spok Frevo Orquestra por mais de dez anos, e Mano Groove, baixista, divide os palcos com Almir Rochoe.

"É muito bom ouvir as pessoas cantando com a gente. Mais para frente, a gente quer ampliar o repertório com músicas de outros artistas, como a internacional Bee Gees e a nacional 14 Bis e mesmo com composições próprias", conta Pá. "Mas não vamos abandonar a música do Roupa Nova. Pois ela é viva, independentemente do tempo. Não é um sucesso momentâneo", pontua Félix.

serviço >

Gravação do DVD "O melhor do Roupa Nova"
Quando: amanhã, às 21h
Onde: Barukina (ex Petiscaria Vila do Mar, Campo Grande)
Mais informações: 3032-2518 e 3044-1225

CARUARU E REGIÃO

Divulgada programação do 1º Festival Café Cultural em Taquaritinga do Norte

Programação contará com cinco polos de animação que reunirá grupos de cultura popular de cortejos, artistas musicais do forró, MPB e ritmos da cultura pernambucana.



Por G1 Caruaru

05/07/2018 15h25 · Atualizado 05/07/2018 15h28



Festival será realizado na cidade de Taquaritinga do Norte (Foto: Festival Café Cultural/Divulgação)

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

A cidade de Taquaritinga do Norte, no Agreste de Pernambuco, recebe de 19 a 22 de julho o 1º Festival Café Cultural. O objetivo do evento é resgatar e valorizar a cultura do café.

A programação contará com cinco polos de animação que reunirá grupos de cultura popular de cortejos, artistas musicais do forró, MPB e ritmos da cultura pernambucana, além de oficinas de formação.

Programação do 1º Festival Café Cultural:**Quinta (19)****Polo Literário (Câmara dos Vereadores)**

16h – Lançamento de Livro

Polo Arte e Poesia

17h - Teatro de Mamulengos

18h – Cantoria de Violeiros

Polo Teatro do SESC (Altar da Pátria)

18h – Grupo Cultural Siriri do Horizonte Alegre – (Cidade de Pedra)

Quadrilha Junina (Cidade de Pedra)

Sarau Estudantil (Apresentações Culturais) e Show com Alexandre Revoredo

Polo Café no Coreto (Cafeteria)

Estandes com artesanato (todos os dias do Festival)

Sexta (20)

Polo Literário

16h – Lançamento de Livro - Isabele Moreira

Polo Arte e Poesia

17h – Oficina de Teatro e apresentações

Polo Teatro do SESC

18h – Grupo 2 em cena – Peça Teatral Sol lá no Picadeiro, Quadrilha Junina (cidade de Sanharó), Grupo de Xaxado Cabras de Lampião e Show com Socorro e Mazé

Polo Principal

22h – Trio Nordestino, Santanna, Fulô de Mandacaru

Sábado – 21 de julho

9h – Caminhada ecológica

16h- Cortejo Multicultural pelas principais ruas da cidade

Polo Literário

16h – Lançamento de Livro – Geraldo Freire

Polo Arte e Poesia

18h – Contação de estórias – Arly Arnold

Monologo (Peça Teatral)

Polo Teatro do SESC

18h – Peça Teatral - Sonhos do Palhaço Nuneca, Show com Vertim Moura, Desfile de Moda e Show com Lara Sales (cantores de rádio)

Polo Principal

22h – O Disco (Tributo a Banda Roupa Nova) e Adilson Ramos

Domingo (22)

Polo Principal

14h – Orquestra de Frevo, Show Viva Pernambuco (André Rio, Luciano Magno, Cezinha do Acordeon, Carla Rio) e Benil



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

TAQUARITINGA DO NORTE



Prefeitura de Buíque realizará com a ACB o Buíque Frio e divulga as atrações do evento



Crédito fotográfico PC Cavalcanti

Durante uma coletiva de imprensa, manhã desta quarta-feira (11), a Prefeitura de Buíque em parceria com a ACB divulga a grade de programação para um dos maiores eventos no município. Chamado de Buíque Frio, em sua 4ª edição, a festa promete ser a maior de todas as edições, já que a parceria entre a Prefeitura de Buíque e a ACB foi consolidada ao ponto de vislumbrarem um futuro Festival de Inverno de Buíque (FIB). Aguardando com muito trabalho e responsabilidade, a Prefeitura juntamente com a ACB pretende enviar o material para receber nas próximas edições o apoio do Governo do Estado e assim colocar o evento no Calendário Estadual.

Para agradar todos os públicos, a grade disponibilizada pela Prefeitura de Buíque conta com grandes nomes como Geraldinho Lins, Luan Estilizado, Valdinho Paes e a Banda "O Disco" que é Cover de Roupas Nova. Além de grandes atrações a Prefeitura de Buíque arcará com toda a estrutura de barracas, banheiros químicos e segurança que será montada no Pátio de Eventos São Sebastião e ainda dessa vez com boas novidades culturais. Pois, será construída uma vila que renderá homenagem ao Catimbau e será a porta de entrada para a festividade.

Já as atrações da ACB com a parceria do SESC LER contará com nomes como Anthony César, Sílvio e Sílvano e Kleber Araújo valorizando os artistas locais. Outra grande novidade para a quarta edição será o acréscimo de mais um dia de festa que terá início na quinta-feira com a realização da 3ª Noite da Poesia Popular Nordestina, que esse ano homenageará o empresário Jarbas Freire, através da parceria com a Rede Vale.

O Buíque Frio que começa pontualmente às 19hs, é uma festa gastronômica em que centenas de famílias poderão desfrutar dos melhores sabores, o público poderá chegar mais cedo para prestigiar apresentações culturais preparadas para encantar os buíquenses e turistas. Nos próximos dias sairá a programação com horários e todos poderão se programar para esse maravilhoso evento que tem a finalidade de aquecer a economia do comércio local.

Copyright © 2017 | Prefeitura Municipal de Buíque-PE | por Paulo César Barmonte



24/01/2019 - 13h37m

Cultura apoia festejos de Santa Maria Madalena em União dos Palmares

Programação musical e religiosa vai de 23 de janeiro a 2 de fevereiro



Evento é uma das maiores atrações religiosas e artísticas de toda a Zona da Mata Alagoana.

Texto de Júlya Rocha e Leonardo Bastos

Os preparativos para mais um ano dos festejos de Santa Maria Madalena seguem com tudo em União dos Palmares. Tradição que se mantém integrada ao calendário do município há quase dois séculos, é uma das maiores atrações religiosas e artísticas de toda a Zona da Mata Alagoana.

O evento, que conta com o apoio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult/AL), aposta tanto em atrações de peso nacional como na valorização de artistas da terra, patrocinando os shows de, respectivamente, Wallas Arrais, Garota Sertaneja e Roberto Almeida, dia 1 de fevereiro, e Dorgival Dantas, Caio Bafa e Pitu – O Rei de Farra no último dia de festa, 2 de fevereiro.

No último domingo, 20, milhares de fiéis estavam presentes na Procissão do Mastro, parte da programação do evento, que fez o tradicional percurso por ruas e avenidas da cidade até a igreja matriz Santa Maria Madalena, quando os fiéis conduziram um mastro até ser erguido no destino final.

Para o secretário interino da Secult e superintendente de Apoio à Produção Cultural, Paulo Poeta, apoiar a festa da Padroeira de União é uma forma de incentivar e divulgar a cultura local. “É uma das maiores festas religiosas do estado de Alagoas que acaba movimentando o município de União dos Palmares dando destaque ao potencial turístico e econômico, já que recebe todos em todas as suas edições um grande número de público”, destaca.

Confira a programação completa de 23/01 à 02/02 (Praça Basiliano Sarmento)

Religiosa:

23/01 – Missa solene de abertura da festa – 19h

Procissão luminosa da bandeira

24/01 a 01/02 – Novenário – 19h30

27/01 – Leilão de gado – 14h

02/01 – Missa solene – 09h

Procissão solene – 16h

03/01 – Celebração eucarística – 19h

Descerramento da bandeira

Musical:

24/01 – Gil de Sá e Forrozão das Antigas

25/01 – Jarbas Leite e Banda Hébanos

26/01 – Caio e Hugo, Missinho e **Banda O Disco**

27/01 – Netinho Talismã e Banda Time Machine

28/01 – Balanço.com e Cordeiro e Banda Chão Batido

29/01 – Thiago Correia e Banda Tuareg's



A PREFEITURA

CONHEÇA PAULISTA

SERVIÇOS

NOTÍCIAS

busca



Notícias

Executiva de Imprensa | 24/08/2018

Confira a programação da festa de 83 anos de Emancipação Política do Paulista

Compartilhe esta notícia:

Compartilhar 30

Twitter

Compartilhar



A programação do aniversário dos 83 anos de Emancipação Política do Paulista começa nesta sexta-feira (24.08). O primeiro dos 12 dias de festividade em alusão à data (04 de setembro) será celebrado com procissão, missa, quermesse e apresentação musical no Centro. As atividades, que têm início às 18h, fazem parte da festa da padroeira da cidade, Nossa Senhora dos Prazeres dos Maranguapes, e foram inseridas nas comemorações oficiais do município.

Além da parte religiosa, a programação inclui apresentações culturais ao longo dos dias de festa. A grade conta com cantores conhecidos do público, como o Padre Damião Silva, Adilson Ramos, Augusto César, além das bandas Rossi, O Disco, entre outras atrações. Os shows vão ocorrer na Praça Agamenon Magalhães, em frente à Igreja Matriz de Santa Isabel, no Centro da cidade. Tudo de graça.

Nesse ano, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura está apostando numa programação dedicada à família paulistense, que vai ter a oportunidade de participar de momentos de devoção e descontração com os shows ao ar livre na praça. A ideia é chamar a população pra se divertir como no passado, onde as festividades reuniam os moradores da cidade para celebrar datas importantes num clima de comunhão e alegria.

Notícias por área

Administração

Articulação Política

Assuntos Jurídicos e Procuradoria

Controladoria Geral

Cultura

Desenvolvimento Econômico

Desenvolvimento Urbano

Direitos e Saúde da Mulher

Direitos Humanos/Cidadania

Educação

Esportes

Executiva de Imprensa

Finanças

Gabinete do Prefeito

Habitação

Infraestrutura

Limpeza Urbana

Meio Ambiente

Mobilidade/Trânsito

Obras

Planejamento e Gestão

A programação religiosa e cultural da Emancipação Política do Paulista faz parte de uma parceria entre a gestão municipal e Arquidiocese de Olinda e Recife, que está à frente das comemorações da padroeira. A fé e devoção a Nossa Senhora dos Prazeres dos Maranguapes, inclusive, teve início em Portugal no século XVI, quando houve a aparição da santa em uma fonte durante uma terrível peste que dizimava a população de Lisboa. Após o fato, vários enfermos foram curados ao beberem da água milagrosa.

A devoção no Paulista surgiu antes mesmo de se tornar cidade. No ano de 1619 começaram as homenagens à santa nas terras da Reserva Ecológica Mata do Janga, no bairro de Maranguape II. O primeiro vigário foi dom Manuel Rodrigues Neto. O sacerdote foi nomeado para o ofício por Dom João V. A criação da paróquia ocorreu em 1681.

Confira a grade de apresentações:

Sábado (25.08) - Dj Angelus

Domingo (26.08) - Raízes do Forró

Segunda-feira (27.08) - Carla

Terça-feira (28.08) - Davi do Forró e Cristiano Diniz

Quarta-feira (29.08) - Sambarylove

Quinta-feira (30.08) - Forró das Estrelas

Sexta-feira (31.08) - Eduarda Alves

Sábado (1º.09) - Banda Ynove e Elivieira

Domingo (02.09) - Frei Damiano Silva, O Disco e Augusto César

Segunda-feira (03.09) - Adilson Ramos e Banda Rossi

Terça-feira (04.09) - Dia da Emancipação Política - Hasteamento das bandeiras; Missa solene; Entrega das Comendas Pe. João Ribeiro.

Imagens:



Arquivos:

Nenhum documento anexado.

Compartilhe esta notícia:

Compartilhar 30

Twitter

Compartilhar



Políticas Sociais

Qualificação Profissional

Serviços Públicos

Servidor

Tributos

Turismo

Home

Telefones úteis

Ouvidoria

Portal da Transparência

Notícias

TV Paulista

A Prefeitura

Conheça Paulista

A Cidade

O Hino

História

Geografia

Economia

Subdivisão Administrativa

Esporte

Infraestrutura

Turismo

Praias

Igrejas

Serviços

Secretarias & Órgãos

Gabinete do Prefeito e Relações Institucionais

Gabinete do Vice-prefeito

Administração e Previdência

Assuntos Jurídicos

Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Desenvolvimento Urbano e Habitação

Educação

Finanças

Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Mobilidade e Administração das Regionais

Planejamento, Gestão e Controladoria

Políticas Sociais e Esportes

Saúde

Segurança Cidadã e Mulher

CARUARU E REGIÃO

54ª Festa do Comércio começa neste sábado (23) em Arcoverde

Programação contará com shows de artistas locais e regionais, show de calouros, além da 3ª edição do festival da Canção Popular.



Por G1 Caruaru

22/12/2017 13h50 · Atualizado 22/12/2017 13h50

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

A 54ª Festa do Comércio será realizada entre os dias 23 e 30 de dezembro em Arcoverde, no Sertão de Pernambuco. A programação contará com shows de artistas locais e regionais, show de calouros, além da 3ª edição do festival da Canção Popular. O evento, promovido pela Associação Comercial de Arcoverde (ACA) em parceria com a Secretaria de Turismo e Eventos, acontece na Praça Winston Siqueira e no Largo do Centro Comercial de Arcoverde (Cecora). A entrada é gratuita.

A organização espera receber mais de 50 mil pessoas nos oito dias de festa. As eliminatórias da terceira edição do Festival da Canção Popular de Arcoverde serão realizadas nos dias 23, 24, 25, 28 e 29 de dezembro, sempre a partir das 21h. As dez músicas classificadas serão conhecidas no dia 30, bem como a solenidade de premiação das cinco primeiras colocadas.

Conhecido também como Desafio de Cantores e Intérpretes de Arcoverde, o Show de Calouros contará com versões adulto e crianças, com eliminatórias nos dias 23, 24, 25, 28 e 29 de dezembro. A grande final do concurso está prevista para o dia 30, com a entrega dos prêmios em dinheiro e troféus aos destaques desta edição.

Programação:**Sábado (23)**

Banda Retrato Musical

1º Classificatória do 3º Festival da Canção Popular

1º Desafio do Show de Calouros

Show da Banda Som Livre

Domingo (24)

Banda Retrato Musical

2º Classificatória do 3º Festival da Canção Popular

2º Desafio do Show de Calouros
Show de Carlos & Fábio

Segunda (25)

Banda Retrato Musical
3º Desafio do Show de Calouros

Show da Banda O Disco – Tributo a Roupas Nova

Quinta (28)

Banda Retrato Musical
3º Classificatória do 3º Festival da Canção Popular
4º Desafio do Show de Calouros
Show da Banda Paracundê Samba Mix

Sexta (29)

Banda Retrato Musical
4º Classificatória do 3º Festival da Canção Popular
5º Desafio do Show de Calouros
Show da Banda Som Livre

Sábado (30)

Banda Retrato Musical
Sorteio da Promoção 2018 com Milzão no Bolso
Apresentação e premiação dos vencedores do 3º Festival da Canção Popular
Final e premiação do Show de Calouros Kids
Final e premiação do Show de Calouros
Show de Lia Moraes & Banda

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



MAIS DO G1

A comovente história do homem que andou 32 km para chegar ao 1º dia de trabalho e ganhou um carro do chefe

Após ver que seu carro tinha quebrado, Walter Carr decidiu caminhar a noite toda para não chegar atrasado; sua história, contada no Facebook por cliente da empresa, viralizou nos EUA.



TiConnect Internet Rápida prática e descomplicada

HEADLINES ★ 8 :56 PM_ Carpina: lar espirita precisa se adequar para continuar a abrigar pessoas idosas ★ 12 :59 PM_ Secretaria de Infraestrutura

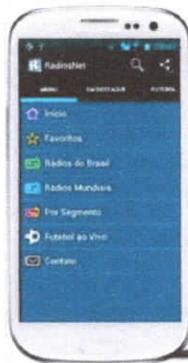
Flickr Stream

Latest

das ruas adjacentes a Secretária de infraestrutura , usando o seu direito de resposta conforme a LEI Nº 13.188, DE 11 DE NOVEMBRO



Ouçã agora nossa rádio no celular ou tablet.



Baixe o aplicativo



Limoeiro

Home » NOTÍCIAS DE LIMOEIRO » programação da 126ª Festa de São Sebastião anunciada deixa internautas em sua maioria insatisfeitos

programação da 126ª Festa de São Sebastião anunciada deixa internautas em sua maioria insatisfeitos

Posted by: folha limoeiro Posted date: 13:16:00 / comment : 0



Depois de uma expectativa gerada pelo prefeito, João Luiz Ferreira Filho(PSB), em uma postagem no Facebook, onde o mesmo fez uma enquete com os internautas perguntando quem eles queriam na festa, nomes como o de (GD) Gabriel Diniz, Joalma Calipson, Musa e Márcia Felipe.

Mais no final da tarde desta quarta-feira (10), foi desvendado o mistério e feito o lançamento oficial da programação 2018. E os nomes apresentados para a festa de são Sebastião 2018 não agradou a mais de 80% da população inclusive aliados muitos comentários negativos na rede social. Na verdade dos nomes indicado na enquete apenas a Musa e Favorita apareceram na grade da festa deste ano.

De atração nacional só Renato e Seus Blue Caps grupo que fez muito sucesso nos anos 60 quando era sucesso na jovem Guarda. A novidade foi a entrada de Kátia Rodrigues e Cijo Gato, atrações cobradas ano passado, por uma boa parte dos , e outra surpresa, foi a saída da Grade de programação do cantor limoeirense Ribeiro filho, o que era dada como Certa por muitos.

O prefeito após reunir a imprensa local, informou que a prefeitura não tinha condições financeira o suficiente para grandes atrações e vai realizar a festa que pode fazer e não a que o povo merecia, mediante a crise instalada no país e não ter arrumado patrocinadores, para grandes atrações, apenas as empresas KDK Tintas,Trevo Distribuidora e a Schincariol até o momento se propuseram a ajudar financeiramente .

A festa terá três palcos, um em frente a igreja Matriz, outro em frente a Loja Maçônica e outro no centro de Limoeiro onde será o pátio principal que terá como uma das atrações das noites de sábado e domingo ,Moura Rossi e Delvinho e Banda Leve swing, e a programação.



ral Music e Pagode S.A





- Dia 13: Aldenir sax, Pegada do GB e Aldinho do Acordeon
 - Dia 14: Seresta Adalberto Moreira e Grupo Plenitude
 - Dia 15: Show de Calouro com Fernando Chagas e Goreti Pequeno
 - Dia 16: Show de Calouro e Cijo Gato
 - Dia 17: Plínio Rodrigues
 - Dia 18: Orlando Monteiro e Márcia Adriana
 - Dia 19: Cesar Fontinelli e o Disco (Cover de Roupa Nova)
 - Dia 20: Orquestra 25 de setembro, Katia Rodrigues, Saulo Voz e Violão
- Palco Popular**
- Dia 12: Mamulengo de Zé Lopes e Belo Cirandeiro
 - Dia 13: Grupo Girassol e Mateus e Catarina (Caravana do Xililique)
 - Dia 14: Mano de Bãe
 - Dia 17: Banda de Piñano
 - Dia 18: Urso Lapada e Zé de Tete
 - Dia 19: Mamulengo de Zé Lopes e Auto de Natal Conego Deusdeth
 - Dia 20: Café Literario

Palco Principal

- Dia 18: Show de Calouros (Gonsalves Filho) sorteio do Hiper e Anjos do Forró
- Dia 19: Sorteio da ACIL, Moura Rossi e Renatos e seus Blue Caps, encontro de forrozeiros-Irah Caldeira, Rogério Rangel, André Marimba e Cristina Amaral
- Dia 20: Leve Swing, A Favorita, Musa, Banda Mel com Terra e orquestra 25 de Setembro
- Dia 21: Missa Campal Pe. João Carlos e Amigos Sertanejos

Tweet Curtir B G+

NOTÍCIAS DE LIMOEIRO

About folha limoeiro



This is a short description in the author block about the author. You edit it by entering text in the "Biographical Info" field in the user admin panel.



Next

« Anun...io da Programação da Festa de São Sebastião de Limoeiro anda gerando autos debates nas Redes Sociais

Previous

» Áudio de suposto artista Lmoieirense por pura brincadeira, já aba faltando com respeito aos colegas profissionais

Related



Após matéria aqui ve... ulada Prefeitura



Morador denun... ia Mato e esgotos a



1 de Agosto ...omeça ...om mudanças na



SAIBA TUDO DE MACHAD



LEI ORGÂNICA DO MUNIC LIMOEIRO





CELEBRAÇÃO PE

Paulista comemora 83º aniversário com 12 dias de festa

Programação traz artistas locais e de cunho religioso até a terça-feira (4), dia da emancipação política do município

agosto 27, 2018 às 17:53 - Por Redação OP9



Festividades começaram na última sexta-feira (24) e seguem até o próximo dia 4 de setembro. Foto: Divulgação

O município do Paulista, na Região Metropolitana do Recife, comemora o 83º aniversário de emancipação política no próximo dia 4 de setembro. Porém, as festividades na cidade começaram desde a última sexta-feira (24). Foi organizada uma programação de 12 dias, que também comemora a festa de Nossa Senhora dos Prazeres dos Maranguapes, padroeira do Paulista. As apresentações são gratuitas e acontecem na Praça Agamenon Magalhães, nas proximidades da Igreja Matriz de Santa Isabel, centro da cidade.

De acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, a programação foi organizada para proporcionar momentos de descontração e devoção para quem for ao local. Padre Damião Silva, Adilson Ramos, Augusto César, Banda Rossi e O Disco, são algumas das atrações deste ano.

Confira a programação dos 83 anos de emancipação política do Paulista

- Segunda-feira (27/08) - Carla
- Terça-feira (28/08) - Davi do Forró e Cristiano Diniz
- Quarta-feira (29/08) - Sambarylove
- Quinta-feira (30/08) - Forró das Estrelas
- Sexta-feira (31/08) - Eduarda Alves
- Sábado (1º/09) - Banda Ynove e Elvieira
- Domingo (02/09) - Frei Damião Silva, O Disco e Augusto César
- Segunda-feira (03/09) - Adilson Ramos e Banda Rossi
- Terça-feira (04/09) - Dia da Emancipação Política - Hasteamento das bandeiras; Missa solene; Entrega das Comendas Pe. João Ribeiro



ADILSON RAMOS AUGUSTO CÉSAR BANDA ROSSI FREI DAMIÃO SILVA

★ VEJA TAMBÉM

OLINDA PE
Com entrada gratuita, começa nesta quarta-feira a IV Fenelvro
CENTRO DE CONVENÇÕES

CLIQUE E SINGLE BR
Anitta e Nego do Borel são indicados ao Latin American Music Awards
RMA

MÚSICA PE
Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba se apresenta no Espaço Cultural
CÁLEPTICA

AL
Caravana Sururu exhibe em Brasília quatro filmes made in Alagoas
CINEMA ALAGOAS

COMENTÁRIOS

PRINCIPAIS

PESQUISA BR
Ibopes: Bolsonaro sobe para 18%
18%
a c

CLIQUE E SINGLE BR
Anitta e Nego do Borel são indicados ao Latin American Music Awards

TOP OP9

- Torpedo eterniza homenagem a Delvison Kellrs em nov.**
- Caso Aldela: Imagens exclusivas mostram como foi recc**
- Simarla volta para o hospital e Simone anuncia pausa nc**
- Preso marido de mulher grávida que morreu afogada na Praia do Bessa**
- Mulher b Restauração**
- PRF flagra ônibus escolar levando passageiros para velório**
- Morre tui Cabo**
- Cinco pessoas ficam feridas em capotamento de ônibus**
- Festa e cc multidão**



Seu nome completo

Digite seu melhor email

Sim, quero receber!



ASSINE



FLIP



RÁDIO



ANUNCIE

Notícias Economia Política Esportes Diversão TV Folha



/Notícias



GRANDE RECIFE

Paulista comemora 83 anos de emancipação a partir desta sexta; veja programação

Para abrir as comemorações, será realizada uma procissão da bandeira, com saída às 18h da rua Milton Sousa Lopes, no Centro, até a igreja, onde será celebrada uma missa

Por: Portal FolhaPE em 24/08/18 às 14H48, atualizado em 24/08/18 às 14H50



A-

A+



REPORTAR ERRO

Começa nesta sexta (24) a **programação do aniversário dos 83 anos de Emancipação Política do Paulista**, na Região Metropolitana do Recife. Serão 12 dias de **festa** em alusão ao 4 de setembro, com **atrações gratuitas** a partir das 18h na praça da Igreja Matriz de Santa Isabel, no Centro da cidade. As atividades também fazem parte da celebração da **padroeira** da cidade, Nossa Senhora dos Prazeres dos Maranguapes.

Para abrir as comemorações, será realizada uma **procissão** da bandeira, com saída às 18h da rua Milton Sousa Lopes, no Centro, até a igreja, onde será celebrada uma **missa**, além de quermesse e apresentação musical.



Centro do Paulista

Foto: Beatriz Lorrany / Prefeitura do Paulista

Até o dia 4 de setembro, a programação conta com **shows** de vários artistas. Neste sábado (25), o DJ Angelus se apresentará no local. A banda Raízes do Forró comanda a festa no domingo (26). Nomes como o Padre Damião Silva, Adilson Ramos e Augusto César também fazem parte da grade do evento.

A **programação religiosa e cultural** da Emancipação Política do Paulista faz parte de uma parceria entre a gestão municipal e Arquidiocese de Olinda e Recife, que está à frente das comemorações da padroeira.

Confira as atrações, a partir das 18h:

Sexta-feira (24.08) - Procissão da bandeira e missa.

Sábado (25.08) - Dj Angelus

Domingo (26.08) – Raízes do Forró

Segunda-feira (27.08) – Carla

Terça-feira (28.08) – Davi do Forró e Cristiano Diniz

Quarta-feira (29.08) – Sambarylove

Quinta-feira (30.08) – Forró das Estrelas



3338.8800

MANHATTAN
CAFE
THEATRO

ZANON

ROUPA
NOVA

COVER



COMISSÃO P DE LICENCIAMENTO
Nº 00083
PM

DIADA WILTON

IDADE

COM

ADILSON RAMOS E BANDA O DISCO

(ROUPA NOVA COVER)



INGRESSOS À VENDA NO

GUARARAPESONLINE.COM.BR



MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato PMT nº ____/2023
Processo PMT nº ____/2023
Inexigibilidade PMT nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E A EMPRESA

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. (* qualificação), no uso exercício das atribuições conferidas no art. 11 da lei complementar 002/20017, e como **Contratada**, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede/residência na, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) (* dados pessoais, inclusive endereço), com fulcro no Processo de PMT nº ____/2023 - Inexigibilidade PMT nº. ____/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato, é plenamente vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2023 ao e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação do artista, _____, por meio do seu empresário exclusivo _____, ora CONTRATADA, para uma apresentação no dia ____ de fevereiro de _____, a realizar-se na _____, na Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro.

§ Único - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____, em parcela única, referente à execução dos serviços.

§ 2º - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1303 – Promoções Culturais

Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais

Despesa 207 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será para apresentações artísticas de acordo com a seguinte programação:

| ATRAÇÕES ARTÍSTICAS | DATA | LOCAL | HORÁRIO | |
|---------------------|------------|-------|---------|---------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| | XX/XX/2023 | | | |

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

IV - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade.

V – A Contratada se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.



VI - São de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

VII - A Contratada deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

VIII - A Contratada não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

IX - A Contratada não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento.

X - A Contratada não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

XI - Efetuar o pagamento dos cachês artísticos dos músicos que compõem a sua banda, bem como de todos os funcionários envolvidos na sua produção.

§ 2º - Constituem obrigações do Contratante:

I - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

II - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio de servidores indicados pelo Contratante.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.

IV - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

V - Efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.

§ 2º - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade, do Sr. Joberval Vicente da Silva, Gerente de Produção de Eventos.

§ 3º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º - Caberá ao fiscal do Contrato:



- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar os serviços irregulares, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado neste Contrato, assim como observar, para o correto atesto;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

§ 5º - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações constantes no presente Contrato;

II - Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação e da conformidade dos serviços realizados, de acordo com a proposta apresentada.

§ ÚNICO - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O Município de Toritama efetuará o pagamento das mencionadas notas fiscais em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 - 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - As notas fiscais referentes aos serviços executados, serão encaminhados ao fiscal e a Secretaria gestora do contrato para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade dos serviços prestados e aprovado pela Secretaria gestora do contrato, após o que será procedido o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

§ Único - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ Único - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ Único - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

§ 1º - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser inscrita na



dívida ativa não tributária do Município de Toritama, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta do Contratado.

§ 2º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 5º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo único – Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Todas os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

§ 3º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 4º - Todos os serviços previstos neste instrumento contratual deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

§ 5º - Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Toritama para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

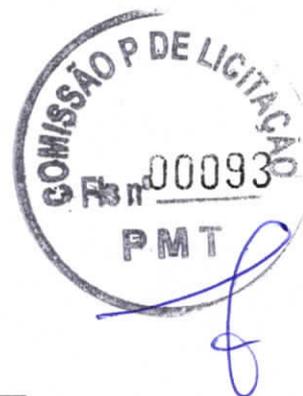
Toritama, de de 2023.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF:

CPF/MF:



DILIGÊNCIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2023 16:24:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**
CNPJ: **23.029.997/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO



Lista de inidôneos

Nome

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO

Personalidade Jurídica

PESSOA JURÍDICA ▼

CPF/CNPJ

23029997000108

Pesquisa

Limpar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.029.997/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/08/2015 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COUTO FLASH PRODUCOES | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|------------------------------------|--------------|-----------------------|
| LOGRADOURO R FELICIANO DE MELLO | NÚMERO 65 | COMPLEMENTO CASA A |
|------------------------------------|--------------|-----------------------|

| | | | |
|-------------------|-----------------------------|---------------------|----------|
| CEP 50.820-400 | BAIRRO/DISTRITO AFOGADOS | MUNICÍPIO RECIFE | UF PE |
|-------------------|-----------------------------|---------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COUTOFLASHPRODUCOES@GMAIL.COM | TELEFONE (81) 9609-3970 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2015 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 16:30:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.029.997/0001-08

Código de Controle: B1EB.D80C.D115.6992

Data da Emissão: 23/11/2022

Hora da Emissão: 08:31:15

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 23/11/2022, com validade até 22/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

**Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão****Autenticidade de Certidão**

| | |
|------------------------------------|---------------------------------|
| Tipo de Certidão: | CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL |
| Número da Certidão: | 2022.000009679064-49 |
| Identificação do Requerente: | CNPJ 23.029.997/0001-08 |
| Nome/Razão Social: | ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO |
| Data de Emissão: | 26/12/2022 08:16:01 |
| Data de Validade: | 25/03/2023 |
| Observação: | Requerente regular |
| Identificação do Usuário Emitente: | USUÁRIO ANÔNIMO |

[Exibir Documento \(e\)](#)[Exibir Irregularidades Suspensas \(i\)](#)[Desistir \(t\)](#)



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000009679064-49

Data de Emissão: 26/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 23.029.997/0001-08



Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Verificar Autenticidade

| |
|--|
| Dados da Autenticidade |
| Tipo da Certidão: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA MERCANTIL |
| Número da Certidão: 140038777 |
| Inscrição Mercantil: 543.090-9 |
| Contribuinte: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO |
| CNPJ: 23.029.997/0001-08 |
| Endereço: RUA FELICIANO DE MELLO, 65 CASA 000A BAIRRO AFOGADOS, CEP 50820-400, RECIFE-PE |
| Data de Emissão: 24/01/2023 09:08:19 |
| Código da Autenticidade: 187.4092.3993 |
| Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de sua expedição. |





Dúvidas mais frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.029.997/0001-08

Razão social: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO

Nome fantasia: COUTO FLASH PRODUcoes

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 19/01/2023 | 19/01/2023 a 17/02/2023 | 2023011901595157754990 |
| 31/12/2022 | 31/12/2022 a 29/01/2023 | 2022123101510351622580 |
| 12/12/2022 | 12/12/2022 a 10/01/2023 | 2022121201415906634757 |
| 23/11/2022 | 23/11/2022 a 22/12/2022 | 2022112302102343560115 |
| 04/11/2022 | 04/11/2022 a 03/12/2022 | 2022110402204919439567 |
| 16/10/2022 | 16/10/2022 a 14/11/2022 | 2022101601391548727055 |
| 27/09/2022 | 27/09/2022 a 26/10/2022 | 2022092701593140488490 |
| 08/09/2022 | 08/09/2022 a 07/10/2022 | 2022090801371189361994 |
| 20/08/2022 | 20/08/2022 a 18/09/2022 | 2022082001575821293473 |
| 01/08/2022 | 01/08/2022 a 30/08/2022 | 2022080101450472621973 |
| 13/07/2022 | 13/07/2022 a 11/08/2022 | 2022071302035086952079 |
| 24/06/2022 | 24/06/2022 a 23/07/2022 | 2022062401510769187805 |
| 05/06/2022 | 05/06/2022 a 04/07/2022 | 2022060501435652686442 |
| 17/05/2022 | 17/05/2022 a 15/06/2022 | 2022051701521950084992 |
| 28/04/2022 | 28/04/2022 a 27/05/2022 | 2022042801475192581253 |
| 09/04/2022 | 09/04/2022 a 08/05/2022 | 2022040901501612917632 |
| 21/03/2022 | 21/03/2022 a 19/04/2022 | 2022032119350512939403 |
| 23/12/2021 | 23/12/2021 a 21/01/2022 | 2021122304471642789359 |
| 04/12/2021 | 04/12/2021 a 02/01/2022 | 2021120404174573509708 |
| 15/11/2021 | 15/11/2021 a 14/12/2021 | 2021111504184949575410 |
| 27/10/2021 | 27/10/2021 a 25/11/2021 | 2021102704394972493546 |
| 08/10/2021 | 08/10/2021 a 06/11/2021 | 2021100804314158471730 |
| 19/09/2021 | 19/09/2021 a 18/10/2021 | 2021091903564888866912 |
| 31/08/2021 | 31/08/2021 a 29/09/2021 | 2021083104451292165061 |
| 12/08/2021 | 12/08/2021 a 10/09/2021 | 2021081204401747013178 |
| 25/04/2021 | 25/04/2021 a 22/08/2021 | 2021042504373361680119 |
| 06/04/2021 | 06/04/2021 a 05/05/2021 | 2021040604495056531500 |
| 18/03/2021 | 18/03/2021 a 16/04/2021 | 2021031804145928375700 |
| 27/02/2021 | 27/02/2021 a 28/03/2021 | 2021022704130059176923 |
| 08/02/2021 | 08/02/2021 a 09/03/2021 | 2021020802083509409798 |

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.029.997/0001-08

Certidão nº: 40419938/2022

Expedição: 17/11/2022, às 11:07:47

Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.029.997/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/01/2023 11h29min

Data de Validade: 01/03/2023

Nº da Certidão: 01365182/2023

Nº da Autenticidade: 7F.8Z.SL.R4.AZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**

CNPJ: 23.029.997/0001-08

Endereço Residencial: RUA FELICIANO DE MELO, 65

Bairro: AFOGADOS

Inscrição Estadual:

Compl: A

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/01/2023 11h31min

Data de Validade: 01/03/2023

Nº da Certidão: 01365194/2023

Nº da Autenticidade: RD.YU.OI.T4.ZR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**

CNPJ: **23.029.997/0001-08**

Endereço Residencial: **RUA FELICIANO DE MELO, 65**

Bairro: **AFOGADOS**

Inscrição Estadual:

Compl: **A**

Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

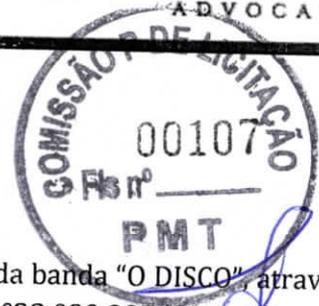


PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação de Toritama-PE.

CONSULTA: Possibilidade jurídica para a contratação de show musical da banda "O DISCO", através da empresa **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**, inscrita no CNPJ de nº23.029.997/0001-08, para 01 (uma) apresentação no dia 02/02/2023, na festividade denominada "Festa tradicional do dia 2 de fevereiro", no Município de Toritama/PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 006/2023, INEXIGIBILIDADE PMT Nº 0002/2023.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de inexigibilidade para apresentações artísticas.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 25, mas também do artigo 26 e demais disposições da Lei 8.666/93, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Insta mencionar que a oportunidade e a conveniência não integram nossa margem de apreciação, posto tratar-se esta Assessoria Jurídica com atribuições técnico-jurídicas, com intuito de assessorar e esclarecer com maior precisão técnica os demais órgãos da Administração sobre questões de sua alçada.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária da administradora pública legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. **ADEMAIS, DESTACO QUE A PRESENTE MANIFESTAÇÃO APRESENTA NATUREZA MERAMENTE OPINATIVA E, POR TAL MOTIVO, AS ORIENTAÇÕES APRESENTADAS NÃO SE TORNAM VINCULANTES À GESTORA PÚBLICA,** o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

Art. 37. *Omissis.*

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 (república em 06 de julho de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94), que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."

Nesse diapasão segundo a Lei Federal n.º 8.666/1993:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - *omissis*;

II - *omissis*;

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A primeira questão a ser investigada é se o artista a ser contratado é profissional, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores. Somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6ª ed, pp. 726 (grifos nossos):



"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei refere-se à contratação de artistas profissionais – definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade – excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, só os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

A segunda questão diz respeito à contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se vê, contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. O TCU já enfrentou o assunto:

Contratação direta. Inexigibilidade. Artistas consagrados. Na contratação direta de artistas consagrados, com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo).

Em tempo, cumpre registrar que o Município para realizar as contratações de bandas devem cumprir as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através da Decisão T.C. Nº 0004/11 (PROCESSO T.C. Nº 0906449-7). Vejamos:

PROCESSO T.C. Nº 0906449-7

AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0004/ 11

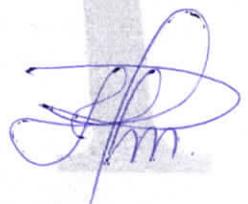
Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO que vários contratos assinados entre a EMPETUR e as empresas contratadas para prestarem serviços no âmbito dos eventos "Verão Pernambuco" e "Festejos Natalinos" tiveram suas datas alteradas indevidamente;

CONSIDERANDO que vários contratos foram assinados com data posterior ao início da realização do seu objeto;

CONSIDERANDO a não publicação da ratificação das inexigibilidades, descumprindo o artigo 26 da Lei de Licitações, bem como evitando a publicidade necessária dos referidos atos;

CONSIDERANDO a não formalização dos processos de inexigibilidade e dispensa, conforme estabelecido no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos;



CONSIDERANDO a contratação de empresas sem as formalidades legais exigidas, como a apresentação de certidões de regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira;

CONSIDERANDO que restou claro o descumprimento do Decreto Estadual nº 30.223/2007, artigo 4º, visto que os serviços de publicidade foram contratados sem intervenção da Secretaria de Imprensa do Estado;

CONSIDERANDO que foram contratados artistas, por inexigibilidade de licitação, através de empresas que não detinham a exclusividade dos artistas, nos termos previstos no artigo 25, inciso III, do Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO que foram contratados artistas, por inexigibilidade de licitação, sem a comprovação exigida pelo artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações, ou seja, que os mesmos eram consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que foram realizados contratos de dispensa e inexigibilidade sem as condições exigidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, razão da escolha do contratado e justificativa dos preços avençados;

CONSIDERANDO que, em relação ao evento "Festejos Natalinos", foram pagos recursos da ordem de R\$ 2.137.000,00 (dois milhões, cento e trinta sete mil reais) sem nenhuma comprovação da realização dos shows contratados, tendo o Governo do Estado devolvido todo esse valor ao Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO que, em relação ao evento "Verão Pernambuco", não houve a comprovação da realização de parte dos shows artísticos, ou total desconformidade com o plano de trabalho, no valor de R\$ 1.249.535,30 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);

CONSIDERANDO que, em relação ao evento "Verão Pernambuco", a quantidade de recursos estaduais envolvidos (contrapartida) foi de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), devendo esta Corte se limitar a imputar débitos até esse limite. Os demais recursos são de competência do Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 71, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é proibido o pagamento de despesas sem sua efetiva liquidação, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do artigo 25 da Lei de Licitações, ficando comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

CONSIDERANDO que foram contratados, indevidamente, serviços sem licitação, através da inclusão dos mesmos em inexigibilidades para contratação de artistas.

Julgar IRREGULARES as contas objeto da presente Auditoria Especial, determinando a devolução aos cofres do Estado dos seguintes valores, por seus responsáveis.

Outrossim, determinar que o Governo do Estado, através de seus órgãos e entidades, bem como as Prefeituras Municipais do Estado procedam da seguinte forma, no intuito de evitar que acontecimentos semelhantes se repitam no futuro:

[...]



M

THOMAZ MOURA

2 - Em todos os processos de contratação direta de artista, independentemente do valor, devem constar:

a. Justificativa de preço (inciso III, artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93), com a comprovação através de documentação, relativa a shows anteriores com características semelhantes, que evidencie que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico;

b. Documentação que comprove a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando for o caso (inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93);

c. Justificativa da escolha do artista (inciso II do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93), demonstrando sua identificação com o evento, bem como a razoabilidade do valor e o interesse público envolvidos;

d. Documento que indique a exclusividade da representação por empresário do artista, (inciso II do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93), acompanhado do respectivo Contrato entre o empresário e o artista, que comporte, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual;

e. Comprovantes da regularidade das produtoras junto ao INSS (parágrafo 3º, artigo 195, da CF/88) e ao FGTS (artigo 27, "a" da Lei nº 8036/90 e artigo 2º da Lei nº 9.012/95);

f. Ato constitutivo (ou equivalente) das produtoras na junta comercial respectiva e comprovação de que estão em sua situação ativa, anexadas cópias das células de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios das empresas, bem como dos músicos contratados;

g. Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do extrato dessas contratações, devendo, no mínimo, conter o valor pago, a identificação do artista/banda e do seu empresário exclusivo, caso haja (caput do artigo 26 da Lei de Licitações);

h. Nota de empenho diferenciando o valor referente ao cachê do artista e o valor recebido pelo empresário, quando for o caso;

i. Ordens bancárias distintas emitidas em favor do empresário e do artista contratado, quando for o caso.

3 - EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS QUE NÃO POSSUAM A CONSAGRAÇÃO DEFINIDA NO INCISO III DO ARTIGO 25 DA LEI DE LICITAÇÕES (CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA SE CONTRATAR DIRETAMENTE), OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PODERÃO FAZÊ-LA MEDIANTE SELEÇÃO PÚBLICA COM CRITÉRIOS DEFINIDOS EM EDITAL (PRINCÍPIO DA ISONOMIA), SEM PREJUÍZO DAS EXIGÊNCIAS REFERIDAS ACIMA, QUANDO APLICÁVEIS;

Desta feita, a administradora deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal (artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93), mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de inexigibilidade de licitação (art. 26).



Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo Único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

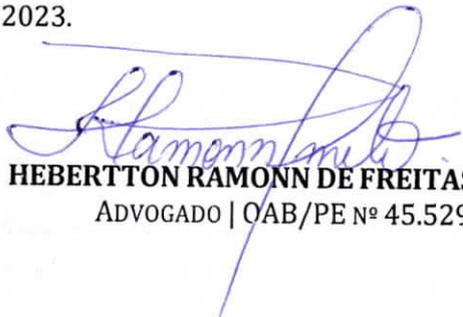
- I - *omissis*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - *omissis*

Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 25, inciso III, e 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as jurisprudências do Tribunal de Contas da Pernambuco, norma que rege a matéria em apreço, entende este Assessor Jurídico que a Administração deve observar todos os requisitos elencados a Decisão supracitada, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama -PE. Seja o presente remetido para o setor competente, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama-PE, terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
ADVOGADO | OAB/PE Nº 37.827


HEBERTTON RAMONN DE FREITAS MELO
ADVOGADO | OAB/PE Nº 45.529



RATIFICAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**, objetivando a contratação da atração artística O DISCO, por meio do seu empresário exclusivo ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, inscrito no CNPJ 23.029.997/001-08, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2022 na Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. De salientar que a publicidade deverá ser realizada na forma da lei.

Toritama/PE, 31 de janeiro de 2023.

José Adilson da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

José Adilson da Silva



CONVOCAÇÃO



Gerência Contratos <contratos.conveniospmt@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3 mensagens

Gerência Contratos <contratos.conveniospmt@gmail.com>
Para: coutoflashproducoes@gmail.com

31 de janeiro de 2023 às 15:52



À,

Empresa: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.029.997/0001-08.

CONSIDERANDO o **Processo PMT n° 006/2023**, na modalidade **Inexigibilidade PMT n° 002/2023**, cujo objeto é o Contrato a contratação da atração artística BANDA O DISCO, por meio do seu empresário exclusivo ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2023 na Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro.

CONSIDERANDO o ato de ratificação realizado no dia 31/01/2023, que teve como licitante vencedor: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**, no valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que terá o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para assinatura, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Segue anexo o Contratual, e solicitamos que o referido documento seja assinado, podendo ser por assinatura digital caso tenha **(TODAS AS PÁGINAS)**, ou então manualmente e digitalizado, enviando por e-mail para cumprimento do prazo, mas que seja enviado posteriormente sem falta em duas vias originais pessoalmente ou por Correios.

 **CONTRATO PMT - BANDA O DISCO - FESTA DIA 02.02.pdf**
373KCouto Flash Producoes <coutoflashproducoes@gmail.com>
Para: Gerência Contratos <contratos.conveniospmt@gmail.com>

31 de janeiro de 2023 às 17:59

SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO PMT - BANDA O DISCO - FESTA DIA 02.02.pdf**
609KCouto Flash Producoes <coutoflashproducoes@gmail.com>
Para: Gerência Contratos <contratos.conveniospmt@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 06:53

Bom dia!

Relativo a nota fiscal do show realizado na festa da padroeira, com quem podemos tratar?

Abraço



CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato PMT nº 007 /2023
Processo PMT nº 006/2023
Inexigibilidade PMT nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E A EMPRESA
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Adjailson da Silva, portador do RG nº 8.780.470 SDS/PE, inscrito no CPF nº 105.451.554-95, no uso exercício das atribuições conferidas no art. 11 da lei complementar 002/20017, e como **Contratada**, a Empresa **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.029.997/0001-08, com sede na Rua Feliciano de Melo, nº. 65, Afogados, Recife-PE, neste ato, representada legalmente pelo Sr. **Alexandre Henrique Couto**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3702978 SDS-PE, inscrito no CPF 763.870.624-20, com fulcro no Processo de PMT nº 006/2023 - Inexigibilidade PMT nº. 002/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato, é plenamente vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022 ao e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da atração artística BANDA O DISCO, por meio do seu empresário exclusivo ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2023 na Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro.

§ Único - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES
COUTO:23029997000108

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2023.01.31 17:55:33 -03'00'





O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em parcela única, referente à execução dos serviços.

§ 2º - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1303 – Promoções Culturais
Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais
Despesa 207 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será para apresentações artísticas de acordo com a seguinte programação:

| ATRAÇÕES ARTÍSTICAS | DATA | LOCAL | HORÁRIO | |
|---------------------|------------|-----------------------|---------|---------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| BANDA "O DISCO" | 02/02/2023 | Município de Toritama | 21:00 | 23:00 |

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES

COUTO:23029997000108

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2023.01.31 17:55:54 -03'00'



III - A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigil ncia sobre os servi os executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se at  a entrega final, como fiel deposit ria dos mesmos.

IV - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execu o do presente contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas bem como com todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na ocasi o da Inexigibilidade.

V - A Contratada se responsabiliza pelas medidas a que est  sujeita perante a Ordem dos M sicos do Brasil, estabelecidas na Lei n  3.857/60.

VI - S o de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer obriga es devidas ao Escrit rio Central de Arrecada o e Distribui o - ECAD ou outras institui es relacionadas  s apresenta es art sticas vinculadas a esta contrata o.

VII - A Contratada dever  cumprir fielmente os hor rios estabelecidos na programa o oficial do evento, chegando ao local do show com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em rela o aos hor rios definidos.

VIII - A Contratada n o pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou an ncio durante a sua apresenta o.

IX- A Contratada n o veicular  nenhum tipo de propaganda partid ria gratuita e de nenhum tipo de propaganda pol tica vinculada ao objeto deste instrumento.

X - A CONTRATADA n o pode transferir a terceiros, a qualquer t tulo, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

XI - Efetuar o pagamento dos cach s art sticos dos m sicos que comp em a sua banda, bem como de todos os funcion rios envolvidos na sua produ o.

  2  - Constituem obriga es do Contratante:

I - Emitir a Ordem de Servi o visando que se cumpram prazos e condi es estabelecidas.

II - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio de servidores indicados pelo Contratante.

III - Prestar todas as informa es e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer d vidas.

**ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES
COUTO:23029997000108**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
HENRIQUE ALVES COUTO:23029997000108
Dados: 2023.01.31 17:56:17 -03'00'



IV - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

V - Efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.

§ 2º - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade, do Sr. Joberval Vicente da Silva, Gerente de Produção de Eventos.

§ 3º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar os serviços irregulares, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado neste Contrato, assim como observar, para o correto atesto;

ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES
COUTO:23029997000108

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2023.01.31 17:56:33 -03'00'





- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

§ 5º - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações constantes no presente Contrato;

II - Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação e da conformidade dos serviços realizados, de acordo com a proposta apresentada.

ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES
COUTO:2302999700010
8

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2023.01.31 17:56:51
-03'00'



§ **ÚNICO** - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ **1º** - O Município de Toritama efetuará o pagamento das mencionadas notas fiscais em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 - 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ **2º** - As notas fiscais referentes aos serviços executados, serão encaminhados ao fiscal e a Secretaria gestora do contrato para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade dos serviços prestados e aprovado pela Secretaria gestora do contrato, após o que será procedido o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

§ **Único** - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ **Único** - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ **Único** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

§ **1º** - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser inscrita na dívida ativa não tributária do Município de Toritama, sem prejuízo de qualquer

ALEXANDRE HENRIQUE
ALVES

COUTO:23029997000108

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108

Dados: 2023.01.31 17:57:07 -03'00'



outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta do Contratado.

§ 2º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 5º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo único – Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRE
HENRIQUE ALVES
COUTO:230299970001
08

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
Dados: 2023.01.31 17:57:23
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 2º - Todas os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

§ 3º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 4º - Todos os serviços previstos neste instrumento contratual deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

§ 5º - Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Toritama para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Toritama, 31 de Janeiro de 2023.

José Adailson da Silva
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Secretário **José Adailson da Silva**
CONTRATANTE

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES
COUTO:23029997000108
COUTO:23029997000108 Dados: 2023.01.31 17:57:40 -03'00'

ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO
Representante Legal **Alexandre Henrique Alves Couto**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Demmy Emanuel T. Silva*
CPF/MF: 054.978.864-69

Leoni S. da Silva
CPF/MF: 061.098.234-65

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:32F9DDE1

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**, objetivando a contratação da atração artística O DISCO, por meio do seu empresário exclusivo ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, inscrito no CNPJ 23.029.997/001-08, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2022 na Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:34BF8AD3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.795.706/0001-15.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 051/2022, na modalidade **Concorrência nº 001/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço objetivando o fornecimento e instalação de central geradora de energia solar fotovoltaica de 2.600Kwp para o Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, inclusos materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, entrega de projeto executivo, aprovação de projeto na concessionária, monitoramento, assessoria técnica e garantia do serviço/equipamento/materiais, manutenção corretiva dos equipamentos e capacitação técnica da equipe de manutenção, conforme especificação, exigências e quantitativo contidos no Anexo III.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 01/02/2023, que teve como licitante vencedora: **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.795.706/0001-15, no valor global de 15.992.156,68 (quinze milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do instrumento do Contrato, que de acordo com o subitem 03.04 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cumpra esclarecer, que de acordo com o subitem 03.02.01 do Edital, a referida empresa deverá realizar a mobilização dos serviços, elaboração do projeto e encaminhamento para aprovação junto à concessionária de energia.

Toritama, 01 de fevereiro de 2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo



Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A3E789FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

O Município de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Planejamento e Gestão**, ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 003/2023**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sinalização visual e Padronização da área interna e a Instalação de placas externas de identificação do novo Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

EMPRESA: MILTON FREITAS BARBOSA ALDEMAM SOLUTIONS
CNPJ/MF nº 46.207.926/0001-53;

VALOR TOTAL: R\$ 56.978,16 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Toritama, 31 de janeiro de 2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:702EE267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 003/2023
Processo Administrativo PMT Nº 003/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA: MILTON FREITAS BARBOSA ALDEMAM SOLUTIONS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.207.926/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sinalização visual e Padronização da área interna e a Instalação de placas externas de identificação do novo Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 56.978,16 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:759F683C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 016/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54,

Profissional de Apoio Escolar

| Classificação | Nome Completo |
|---------------|--------------------------------|
| 47º | Leiziane Maciel da Silva |
| 48º | Maria Rafaela dos Santos Lúcio |
| 49º | Leticia Maria dos Santos |

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:510BD9F5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2022**

PORTARIA Nº 0168/2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022, para desempenho das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 23/02/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 06 de fevereiro de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Profissional de Apoio Escolar

| Colocação | Nome |
|-----------|--|
| 50º | Débora Mycaele Barros Batista da Silva |
| 51º | Monaliza Gonçalves Bezerra |
| 52º | Jéssica Maria de Souza Neto |

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:1C0DEF32

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO COM ITENS
EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**
PROCESSO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
OBJETO: aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à

manutenção da merenda escolar do município de Terezinha/PE. VALOR: R\$ R\$ 477.098,63. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:07/02/2023 às 08:00h.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/02/2023 às 09:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/02/2023 às 10:00h.** Através do site www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha – PE, 06 de Fevereiro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:80091D46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 008/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AVISA QUE ENCONTRA-SE ABERTA A
CHAMADA PÚBLICA COM O OBJETO:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por Conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, do dia 07 de fevereiro de 2023 até o dia 24 de fevereiro de 2023, à Avenida Getúlio Vargas Centro Terezinha – PE, no horário das 08:00 às 13:00. Edital e informações no e-mail:** cplterezinha@gmail.com, ou através do telefone (87) 3792-1145.

Terezinha – PE, 06 de fevereiro de 2023.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:0219F2F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 007/2023
PROCESSO PMT Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 002/2023**

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

OBJETO:Contratação da atração artística **BANDA O DISCO**, por meio do seu empresário exclusivo **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2023 na Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro.

CONTRATADA:**ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **23.029.997/0001-08.**

VALOR GLOBAL:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA:31/01/2023

SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:32DA20B8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 008/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 051/2022
CONCORRÊNCIA PMT Nº 001/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e a SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO:contratação de empresa especializada em prestação de serviço objetivando o fornecimento e instalação de central geradora de energia solar fotovoltaica de 2.600Kwp para o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, inclusos materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, entrega de projeto executivo, aprovação de projeto na concessionária, monitoramento, assessoria técnica e garantia do serviço/equipamento/materiais, manutenção corretiva dos equipamentos e capacitação técnica da equipe de manutenção, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.795.706/0001-15.

VALOR GLOBAL:R\$ 15.992.156,68 (quinze milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses
DATA DA ASSINATURA:03/02/2023

SECRETÁRIO ANDRÉ FELIPE BIU
Secretaria De Educação, Ciência E Tecnologia

SECRETÁRIO GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A7BE17C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

O Município de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da Secretaria Planejamento e Gestão, ratifica o Processo Administrativo PMT nº 004/2023, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na locação de softwares integrados de gestão tipo ERP, com operacionalização em *cloud computing*, para o controle patrimonial, estoque e compras e licitações e contratos, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 03 meses, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.

EMPRESA: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/MF nº 29.448.657/0001-06;

VALOR TOTAL: R\$ 51.080,00 (cinquenta e um mil e oitenta reais).

Toritama, 03 de fevereiro de 2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:86DE7796

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 004/2023
Processo Administrativo PMTNº004/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA:RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de softwares integrados de gestão tipo ERP, com operacionalização em *cloud computing*, para o controle patrimonial, estoque e compras e licitações e contratos, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 03 meses, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.

VALOR: R\$ 51.080,00 (cinquenta e um mil e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:F868890C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2022

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
1.2 A lista de convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.
2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2023. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações: